

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura de
TUCUMÃ

EMPRESA HABILITADA:

PIZ.



PIZ GLÓRIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.249.281/00001-10

I.E.: 15.242.592-6

Telefone: (94) 9 91522430

E-mail: fonseca.pizgloria@hotmail.com

0165

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tucumã – PA.

PROCESSO: DISPENSA ELETRÔNICA – 7/2025-021FMMATI/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FMMATI.

A EMPRESA **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES**, INSCRITA SOB O **CNPJ: 00.249.281/0001-10**, LOCALIZADA NA RUA CASSITERITA, Nº 101, SETOR AEROPORTO – CEP: 68.385-000 NA CIDADE DE TUCUMÃ-PA, TELEFONE (94) 9 91522430, E-MAIL: FONSECA.PIZGLORIA@HOTMAIL.COM, MEDIANTE SEU PROPRIETÁRIO, O SR. **WELINGTON FONSECA NOGUEIRA**, CPF: 439.953.491-53, RG: 1581512 SSP/GO.

DECLARAMOS, SOB AS PENAS CABÍVEIS, QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO EM QUALQUER ESFERA DE PODER; E QUE A MESMA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, OU QUE ESTEJA TEMPORARIAMENTE IMPEDIDA DE LICITAR, CONTRATAR OU TRANSACIONAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OU QUAISQUER DE SEUS ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS.

DECLARO QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARO QUE NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARO QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARO QUE A EMPRESA CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL E SE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS.

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO VI, DO ARTIGO 68, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE SE REFERE AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, TRABALHADORES MENORES DE DEZOITO ANOS REALIZANDO TRABALHOS NOTURNOS,

Rua Cassiterita, nº 101, Setor Aeroporto, Tucumã -PA, 68.385-000

(94) 9 915224-30 fonseca.pizgloria@hotmail.com



PIZ GLÓRIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.249.281/00001-10

I.E.: 15.242.592-6

Telefone: (94) 9 91522430

E-mail: fonseca.pizgloria@hotmail.com

0166

PERIGOSOS E INSALUBRES, E DE MENORES DE DEZESSEIS ANOS TRABALHANDO EM QUALQUER TIPO DE FUNÇÃO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS.

DECLARO QUE CUMPRIMOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE AS DECLARAÇÕES INFORMADAS SÃO VERÍDICAS, CONFORME ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

DECLARO QUE CUMPRIMOS AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

DECLARO QUE CUMPRIMOS A PROPOSTA ECONÔMICA APRESENTADA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

DECLARO NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

DECLARO, PARA FINS LEGAIS, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A SUA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS CONDIÇÕES DO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º; QUE ESTÁ APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ART. 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR E QUE NÃO SE ENQUADRA NAS SITUAÇÕES RELACIONADAS NO §4º DO ART. 3º DA CITADA LEI COMPLEMENTAR E NO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21.

DECLARO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – **DISPENSA ELETRÔNICA 7/2025-021FMMATI/2025**.

DECLARO PARA TODOS OS FINS LEGAIS QUE POSSUI APTIDÃO FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO E QUE A SUA PROPOSTA DE PREÇO COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Rua Cassiterita, nº 101, Setor Aeroporto, Tucumã -PA, 68.385-000

(94) 9 915224-30 fonseca.pizgloria@hotmail.com



PIZ GLÓRIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.249.281/00001-10

I.E.: 15.242.592-6

Telefone: (94) 9 91522430

E-mail: fonseca.pizgloria@hotmail.com

0167

DECLARO AINDA QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO, BEM COMO DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DECLARO SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO QUE NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS ULTRAPASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Tucumã – PA, 15 de abril de 2025

PIZ GLORIA HOTEL E
REPRESENTACOES
LTDA:00249281000110

Assinado de forma digital por PIZ
GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES
LTDA:00249281000110
Dados: 2025.04.15 15:23:40 -03'00'

PIZ GLÓRIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.249.281/0001-10

Representante Legal: *Wellington Fonseca Nogueira*



PIZ GLÓRIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.249.281/00001-10

I.E.: 15.242.592-6

Telefone: (94) 9 91522430

E-mail: fonseca.pizgloria@hotmail.com

0168

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tucumã – PA.

PROCESSO: DISPENSA ELETRÔNICA – 7/2025-021FMMATI/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FMMATI.

A EMPRESA **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES**, INSCRITA SOB O **CNPJ: 00.249.281/0001-10**, LOCALIZADA NA RUA CASSITERITA, Nº 101, SETOR AEROPORTO – CEP: 68.385-000 NA CIDADE DE TUCUMÃ-PA, TELEFONE (94) 9 91522430, E-MAIL: FONSECA.PIZGLORIA@HOTMAIL.COM, MEDIANTE SEU PROPRIETÁRIO, O SR. **WELINGTON FONSECA NOGUEIRA**, CPF: 439.953.491-53, RG: 1581512 SSP/GO.

DECLARAMOS QUE tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta.

Tucumã – PA, 16 de abril de 2025

PIZ GLORIA HOTEL E
REPRESENTACOES
LTDA:00249281000110

Assinado de forma digital por PIZ GLORIA
HOTEL E REPRESENTACOES
LTDA:00249281000110
Dados: 2025.04.16 17:01:09 -03'00'

PIZ GLÓRIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.249.281/0001-10

Representante Legal: *Wellington Fonseca Nogueira*



PIZ GLÓRIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.249.281/00001-10

I.E.: 15.242.592-6

Telefone: (94) 9 91522430

E-mail: fonseca.pizgloria@hotmail.com

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tucumã – PA.

PROCESSO: DISPENSA ELETRÔNICA – 7/2025-021FMMATI/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FMMATI.

A EMPRESA **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES**, INSCRITA SOB O CNPJ: **00.249.281/0001-10**, LOCALIZADA NA RUA CASSITERITA ESQ. COM AV. DO OURO, Nº 101, SETOR AEROPORTO – CEP: 68.385-000 NA CIDADE DE TUCUMÃ-PA, TELEFONE (94) 9 91522430, E-MAIL: FONSECA.PIZGLORIA@HOTMAIL.COM, MEDIANTE SEU PROPRIETÁRIO, O SR. **WELINGTON FONSECA NOGUEIRA**, CPF: 439.953.491-53, RG: 1581512 SSP/GO.

Em atendimento a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Art. 69, § 3º.

Declaro que a empresa, **não possui** contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nº do Contrato	Nome do Órgão/Empresa CNPJ	Endereço Completo e Contato	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato R\$	Valor a Executar R\$
-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL:				0,00	0.000,00

Valor total dos contratos: R\$ 0,00 já executados

Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$ 0,00

Valor do Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Observação:

- Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Rua Cassiterita, nº 101, Setor Aeroporto, Tucumã -PA, 68.385-000
(94) 9 915224-30 fonseca.pizgloria@hotmail.com



PIZ GLÓRIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.249.281/00001-10

I.E.: 15.242.592-6

Telefone: (94) 9 91522430

E-mail: fonseca.pizgloria@hotmail.com

2- Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

$(Valor\ do\ Patrimônio\ Líquido \times 12) \div (Valor\ Total\ dos\ Contratos) \geq 1$ (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

O Licitante, deve deixar disponível, caso se entenda pela necessidade de comprovação dos contratos assumidos, por meio documental (cópia dos contratos), bem como todas as informações necessárias e legítimas que demonstrem e comprovem que os contratos apresentados têm veracidade em data oportuna. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

$[(Valor\ da\ receita\ bruta - Valor\ total\ dos\ contratos) \times 100] \div (Valor\ da\ Receita\ Bruta)$

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tucumã – PA, 15 de abril de 2025

PIZ GLORIA HOTEL E
REPRESENTACOES

LTDA:00249281000110

Assinado de forma digital por PIZ
GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES
LTDA:00249281000110

Dados: 2025.04.15 15:25:55 -03'00'

PIZ GLÓRIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.249.281/0001-10

Representante Legal: **Wellington Fonseca Nogueira**

Rua Cassiterita, nº 101, Setor Aeroporto, Tucumã -PA, 68.385-000
(94) 9 915224-30 fonseca.pizgloria@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO 1581512 2.ª VIA

DATA DE EMISSÃO 31/JAN/2007

NOME WELINGTON FONSECA NOGUEIRA

TIPO DE JOSE NOGUEIRA

MATR. F. ANA ROSA FONSECA NOGUEIRA

MATR. F. C. MAS. 5530 FLS. 34 L. 18 ARAQUAÍNA-TO EM

22/01/1974

Cpf. 439953491-53

4480076

36281310

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO 1581512 2.ª VIA

DATA DE EMISSÃO 31/JAN/2007

NOME WELINGTON FONSECA NOGUEIRA

TIPO DE JOSE NOGUEIRA

MATR. F. ANA ROSA FONSECA NOGUEIRA

MATR. F. C. MAS. 5530 FLS. 34 L. 18 ARAQUAÍNA-TO EM

22/01/1974

Cpf. 439953491-53

4480076

36281310

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
 ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE TUCUMÃ
 Certifico e dou fé que esta cópia é AUTENTICA
 ao ORIGINAL que me foi apresentado.
 TUCUMÃ-PA, 13 de Maio de 2.021
 em Teste da verdade.

Naymar Aives de Oliveira
 Naymar Aives de Oliveira
 Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Selo de Segurança

AUTENTICAÇÃO

Série: *~*

Nº 000.998.485

CARTÓRIO DE NOTAS

Serviço Notarial e de Registros Públicos - Tucumã - PA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE VERAFARMA
COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME.**

CNPJ nº 00.249.281/0001-10

WELINGTON FONSECA NOGUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/05/1967, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 439.953.491-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.581.512, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado no(a) RUA CASSITERITA, 101, S. AEROPORTO, TUCUMÃ, PA, CEP 68.385-000, BRASIL.

VERALUCIA PEREIRA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/01/1964, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 369.755.671-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1872569, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado no(a) RUA CASSITERITA, 101, S. AEROPORTO, TUCUMÃ, PA, CEP 68.385-000, BRASIL. Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VERAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200881607, com sede Rua Cassiterita, 101, Setor Aeroporto Tucumã, PA, CEP 68.385-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.249.281/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial VERAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME., girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
HOTEL; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO.

CNAE FISCAL

5510-8/01 - hotéis

4619-2/00 -representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INTEGRALIZAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS, este fica assim distribuído:

WELINGTON FONSECA NOGUEIRA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

VERALUCIA PEREIRA DA SILVA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WELINGTON FONSECA NOGUEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Veralucia



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE VERAFARMA
COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME.**

CNPJ nº 00.249.281/0001-10

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TUCUMÃ.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula 1ª : A sociedade gira sob o nome empresarial de: **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, e o nome de fantasia: **HOTEL GLORIA DE TUCUMÃ**.

Cláusula 2ª : O endereço da sociedade é **Rua Cassiterita, 101 , Setor Aeroporto Tucumã, PA, CEP 68.385-000**.

Cláusula 3ª : O objetivo da sociedade é:

5510-8/01 - hotéis

4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Cláusula 4ª : O capital social é de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), divididos em 100.000 (CEM MIL) quotas, no valor de R\$1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

WELINGTON FONSECA NOGUEIRA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

VERALUCIA PEREIRA DA SILVA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A sociedade iniciou suas atividades em **05/10/1994** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE VERAFARMA
COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME.



CNPJ nº 00.249.281/0001-10

Cláusula 7ª : A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio WELINGTON FONSECA NOGUEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula 8ª : somente o sócio **WELINGTON FONSECA NOGUEIRA** terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor é de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 9ª : Todo o dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço geral do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas de capital de cada um.

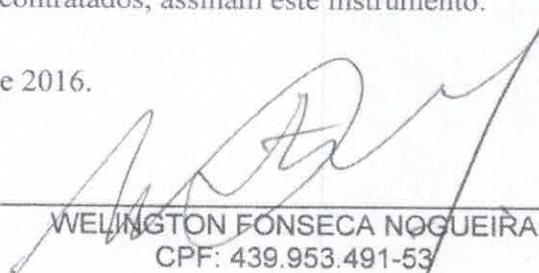
Cláusula 10ª : As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, , no todo ou em partes, sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços ou condições, o direito de preferência, ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Cláusula 11ª : No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará, e os herdeiros do pré-morto, continuarão participando da mesma, sendo representados por um deles, ou um representante legal.

Cláusula 12ª : O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TUCUMÃ-PA, 5 de janeiro de 2016.


WELINGTON FONSECA NOGUEIRA
CPF: 439.953.491-53


VERALUCIA PEREIRA DA SILVA
CPF: 369.755.671-15



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.249.281/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/1994
NOME EMPRESARIAL PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL GLORIA DE TUCUMA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CASSITERITA	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
CEP 68.385-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO TUCUMA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **17:12:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 00.249.281/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:57 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **03BA.CFED.5227.F5A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA

Inscrição Estadual: 15.242.592-6

CNPJ: 00.249.281/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:10:01 do dia 18/03/2025

Válida até: 14/09/2025

Número da Certidão: 702025080571549-2

Código de Controle de Autenticidade: ACB5943C.8DF51997.56A04FC7.B1D63C12

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA

Inscrição Estadual: 15.242.592-6

CNPJ: 00.249.281/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:10:01 do dia 18/03/2025

Válida até: 14/09/2025

Número da Certidão: 702025080571550-6

Código de Controle de Autenticidade: A08FA67F.7E4F58B2.BECF82CD.8FF4A2C2

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

RUA CANAVIAL, Nº S/N - MORUMBI

CNPJ: 22981088000102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E REGULARIDADE FISCAL

GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS, SEC. DA FAZENDA DECRETO Nº 002/2025 da prefeitura Municipal de TUCUMÃ, a requerimento da pessoa interessada PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos tributários e mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/05/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000001019	Inscrição Municipal:	000000849
Contribuinte:	PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	CPF/CNPJ:	00249281000110
Nome Fantasia:	HOTEL GLORIA DE TUCUMÃ	Complern:	QD 007 LT 0261
Endereço:	RUA RUA CASSITERITA, 00101	CEP:	68385000
Bairro:	03-AEROPORTO	Data de Encerramento:	0
Cidade:	TUCUMÃ - PA	Data de Abertura:	20/12/2004
Inscrição Est.:			
Atividade:	HOTEIS -		

Emissão: 04/04/2025 15:21:00 Validade: 04/05/2025 Usuário: NADINE
 Número/Controle da Certidão: EE723D34CF7BFD95

Gleiciane Ferreira de Moraes
 Gleiciane Ferreira de Moraes
 Secretária Municipal da Fazenda
 Decreto 002/2025

GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS
 SEC. DA FAZENDA DECRETO Nº 002/2025
 Responsável

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 00.249.281/0001-10
Razão Social: PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: RUA CASSITERITA 101 / AEROPORTO / TUCUMA / PA / 68385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

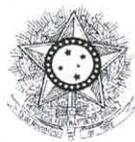
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2025 a 03/05/2025

Certificação Número: 2025040419350015748005

Informação obtida em 16/04/2025 17:07:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.249.281/0001-10
Certidão n°: 15779579/2025
Expedição: 18/03/2025, às 17:20:37
Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.249.281/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE TUCUMÃ
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 00.249.281/0001-10, residente em RUA CASSITERITA Nº 101 SETOR AEROPORTO TUCUMÃ-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de TUCUMÃ, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 19 março, 2025

MANOEL VARGAS LUCINDO
 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TUCUMA
 COMARCA DE TUCUMÃ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 19/03/2025 11:02:02

CONTROLE: 03191112844727

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 17/06/2025 00:00:00

Libra (manoel.lucindo)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNPJ. 22981088000102

RUA CANAVIAL, Nº S/N - MORUMBI

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000001019	Nº da Inscrição 000000849	Nº do Alvará 313/2025	Validade 31/12/2025
------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Contribuinte

Nome: **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **00249281000110**

RG/Insc

Nome Fant.: **HOTEL GLORIA DE TUCUMÃ**

Endereço

Logradouro: RUA CASSITERITA	Número: 00101
Complemento: QD 007 LT 0261	CEP: 68385000
Bairro: 03-AEROPORTO	
Cidade: TUCUMÃ	Estado: PA

Atividade Principal

55.10-8-01 - Hotéis
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 00:00:00 Até: 00:00:00			

55.10-8-01 - Hotéis
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador 327FA2F0279BA46C	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública	Código
Data de Abertura 20/12/2004		Código do ISS 09.00

 CELSO LOPES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	 GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS SECRETÁRIA MUL. DA FAZENDA
---	--

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Empresa: PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA ME
C.N.P.J.: 00.249.281/0001-10
NIRE: 15200881607 e arquivado em 29/09/1994
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001
Livro: 0004



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43995349153-WELINGTON FONSECA NOGUEIRA | 15186393215-GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	220.252,03d
ATIVO CIRCULANTE	46.451,09d
DISPONÍVEL	46.451,09d
CAIXA	46.451,09d
CAIXA GERAL	46.451,09d
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	173.800,94d
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	63.321,58d
CLIENTES	63.321,58d
DUPLICATAS A RECEBER	0,00
CLIENTE B	63.321,58d
IMOBILIZADO	110.479,36d
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	78.326,36d
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	78.326,36d
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	32.153,00d
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	32.153,00d
PASSIVO	220.252,03c
PASSIVO CIRCULANTE	6.589,24c
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.872,60c
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.872,60c
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.872,60c
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.716,64c
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.488,59c
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.488,59c
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	431,16c
INSS A RECOLHER	257,91c
FGTS A RECOLHER	173,25c
PROVISÕES	1.796,89c
PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.762,70c
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	34,19c
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	213.662,79c
CAPITAL SOCIAL	100.000,00c
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00c
CAPITAL SOCIAL	100.000,00c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	113.662,79c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	113.662,79c
LUCROS ACUMULADOS	113.662,79c

TUCUMÃ - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 01 A 23, DO LIVRO DIÁRIO DE Nº 04, REGISTRADO NA JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO PARÁ SOB O Nº 259964930 EM 25 DE MARÇO DE 2025. DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES SÃO VERIDICAS CONFORME AS FORMA DA LEI.

SÓCIO ADMINISTRADOR: WELINGTON FONSECA NOGUEIRA
 CPF: 439.953.491-53

CONTADOR: GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE
 CPF: 151.863.932-15
 CRC: PA-008453/O-1

04/04/2025

Certifico o Registro em 04/04/2025
 Arquivamento 20001017625 de 04/04/2025 Protocolo 259452165 de 31/03/2025 NIRE 15200881607
 Nome da empresa PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 7398564325505



Empresa: PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA ME **Folha:** 0002
C.N.P.J.: 00.249.281/0001-10 **Número livro:** 0004
NIRE: 15200881607 e arquivado em 29/09/1994

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	210.962,38	<u>210.962,38</u>
DEDUÇÕES		
REFEIÇÕES	(32.628,60)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(14.466,00)	
13º SALÁRIO	(1.430,00)	
FÉRIAS	(2.194,67)	
FGTS	(1.352,65)	
ENERGIA ELÉTRICA	(29.764,90)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(47.858,65)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(13.208,82)	<u>(142.904,29)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>68.058,09</u>

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 68.058,09

TUCUMÃ - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 01 A 23, DO LIVRO DIÁRIO DE Nº 04, REGISTRADO NA JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO PARÁ SOB O Nº 259964930 EM 25 DE MARÇO DE 2025. DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES SÃO VERIDICAS CONFORME AS FORMA DA LEI.

 SÓCIO ADMINISTRADOR: WELINGTON FONSECA NOGUEIRA
 CPF: 439.953.491-53

 CONTADOR: GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE
 CPF: 151.863.932-15
 CRC: PA-008453/O-1

04/04/2025

Certifico o Registro em 04/04/2025
 Arquivamento 20001017625 de 04/04/2025 Protocolo 259452165 de 31/03/2025 NIRE 15200881607
 Nome da empresa PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 7398564325505



https://assinador.jucepa.pa.gov.br/assinador/web/autenticacao?chave1=0kr2MgN35MxXVNFboy_33w&chave2=K72jYVVYD11DMUwx_EDMxow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43995349153-WELINGTON FONSECA NOGUEIRA | 15186393215-GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE



259452165

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	259452165 - 31/03/2025
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15200881607
 CNPJ 00.249.281/0001-10
 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2025
 SOB N: 20001017625

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15186393215 - GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE - Assinado em 04/04/2025 às 09:51:04

Cpf: 43995349153 - WELINGTON FONSECA NOGUEIRA - Assinado em 04/04/2025 às 09:50:21

Assinado eletronicamente por
 KARLA DA COSTA DIAS
 SECRETÁRIA GERAL

Empresa: PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA ME
C.N.P.J.: 00.249.281/0001-10
NIRE: 15200881607 e arquivado em 29/09/1994
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001
Livro: 0003



htp://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okR2MgM5Mx-sRkT5Y0IcQ&chave2=K72jYVYD1IDmUx_BDMxow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43995349153 - WELINGTON FONSECA NOGUEIRA | 15186393215 - GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	554.818,17d
DISPONÍVEL	37.977,23d
CAIXA	37.977,23d
CAIXA GERAL	37.977,23d
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	516.840,94d
IMOBILIZADO	516.840,94d
IMÓVEIS	406.361,58d
CONSTRUÇÕES	406.361,58d
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	78.326,36d
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	78.326,36d
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	32.153,00d
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	32.153,00d
PASSIVO	554.818,17c
PASSIVO CIRCULANTE	11.396,74c
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11.396,74c
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.512,35c
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.512,35c
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	787,19c
INSS A RECOLHER	370,65c
FGTS A RECOLHER	416,54c
PROVISÕES	7.097,20c
PROVISÕES PARA FÉRIAS	5.917,78c
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	706,00c
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	473,42c
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	543.421,43c
CAPITAL SOCIAL	100.000,00c
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00c
CAPITAL SOCIAL	100.000,00c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	443.421,43c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	443.421,43c
LUCROS ACUMULADOS	443.421,43c

TUCUMÃ - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 01 A 33, DO LIVRO DIARIO DE Nº 03, REGISTRADO NA JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO PARÁ SOB O Nº 259992488 EM 24 DE JANEIRO DE 2025

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES SÃO VERIDICAS CONFORME AS FORMA DA LEI.

RESPONSÁVEL: WELINGTON FONSECA NOGUEIRA
 CPF: 439.953.491-53

CONTADOR: GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE
 CPF: 151.863.932-15
 CRC: PA-008453/O-1

03/02/2025

Certifico o Registro em 03/02/2025
 Arquivamento 20001002975 de 03/02/2025 Protocolo 259847429 de 29/01/2025 NIRE 15200881607
 Nome da empresa PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 6179703783153



Empresa: PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES Folha: 0002
 C.N.P.J.: 00.249.281/0001-10 Número livro: 0003
 NIRE: 15200881607 e arquivado em 29/09/1994

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	444.915,92	<u>444.915,92</u>
DEDUÇÕES		
REFEIÇÕES	(54.126,88)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(24.710,00)	
13º SALÁRIO	(2.824,00)	
FÉRIAS	(5.961,78)	
FGTS	(2.114,85)	
ENERGIA ELÉTRICA	(60.663,31)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(73.298,03)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(34.362,72)	<u>(258.061,57)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>186.854,35</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>186.854,35</u>

TUCUMÃ - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 01 A 33, DO LIVRO DIARIO DE Nº 03, REGISTRADO NA JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO PARÁ SOB O Nº 259992488 EM 24 DE JANEIRO DE 2025

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES SÃO VERIDICAS CONFORME AS FORMA DA LEI.

RESPONSÁVEL: WELINGTON FONSECA NOGUEIRA
 CPF: 439.953.491-53

CONTADOR: GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE
 CPF: 151.863.932-15
 CRC: PA-008453/O-1

03/02/2025



Certifico o Registro em 03/02/2025
 Arquivamento 20001002975 de 03/02/2025 Protocolo 259847429 de 29/01/2025 NIRE 15200881607
 Nome da empresa PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 6179703783153



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43995349153-WELINGTON FONSECA NOGUEIRA | 15186393215-GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE



259847429

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	259847429 - 29/01/2025
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15200881607
 CNPJ 00.249.281/0001-10
 CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2025
 SOB N: 20001002975

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15186393215 - GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE - Assinado em 29/01/2025 às 08:36:25
Cpf: 43995349153 - WELINGTON FONSECA NOGUEIRA - Assinado em 29/01/2025 às 08:42:15

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
 SECRETÁRIA GERAL

03/02/2025



Certifico o Registro em 03/02/2025
 Arquivamento 20001002975 de 03/02/2025 Protocolo 259847429 de 29/01/2025 NIRE 15200881607
 Nome da empresa PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 6179703783153

**PIZ GLORIA HOTEL E
REPRESENTAÇÕES LTDA
HOTEL GLORIA DE TUCUMÃ
CNPJ Nº 00.249.281/0001-10
RUA CASSITERITA Nº 101, AEROPORTO - TUCUMÃ-PA**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} = 46.451,09}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO} = 6.589,24} = \underline{7,04}$$

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL} = 220.252,03}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO} = 6.589,24} = \underline{36,42}$$

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} = 46.451,09}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} = 6.589,24} = \underline{7,04}$$

Obs: dados extraídos do Balanço Geral Realizado em 31/12/2023

WELINGTON FONSECA
NOGUEIRA:43995349153

Assinado de forma digital por WELINGTON
FONSECA NOGUEIRA:43995349153
Dados: 2025.04.04 15:53:37 -03'00'

WELINGTON FONSECA NOGUEIRA

GILBERTO TEIXEIRA DE
RESENDE:15186393215

Assinado de forma digital por GILBERTO
TEIXEIRA DE RESENDE:15186393215
Dados: 2025.04.04 15:54:04 -03'00'

GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE

**PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES
LTDA**

HOTEL GLORIA DE TUCUMÃ

CNPJ Nº 00.249.281/0001-10

RUA CASSITERITA Nº 101, AEROPORTO - TUCUMÃ-PA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} = 37.977,23}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO} = 11.396,74} = \underline{\underline{3,33}}$$

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL} = 554.818,17}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO} = 11.396,74} = \underline{\underline{48,68}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} = 37.977,23}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} = 11.396,74} = \underline{\underline{3,33}}$$

Obs: dados extraídos do Balanço Geral Realizado em 31/12/2024



Documento assinado digitalmente

WELINGTON FONSECA NOGUEIRA

Data: 05/02/2025 09:42:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WELINGTON FONSECA NOGUEIRA

GILBERTO TEIXEIRA DE
RESENDE:15186393215

Assinado de forma digital por GILBERTO
TEIXEIRA DE RESENDE:15186393215
Dados: 2025.02.05 09:45:34 -03'00'

GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Gestor da ata do **Pregão SRP nº 9/2023-001PMT**, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, **ATESTA**, para os fins de participação em processo de seleção de propostas comerciais – LICITAÇÃO e Afins, que a empresa **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no nº CNPJ 00.249.281/0001-10, estabelecida à RUA CASSITERITA, 101, AEROPORTO, Tucumã-PA, neste ato representada pelo Sr. **WELINGTON FONSECA NOGUEIRA**, portador do CPF 439.953.491-53, residente na RUA CASSITERITA, Nº 101, AEROPORTO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, e por nós reconhecida como de atuação em âmbito local na, **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA AREA HOTELARIA NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ-PA**, durante o ano de 2024 e 2025, com pleno êxito no fornecimento de produtos de qualidade.

Sem constar a presente data **NENHUM** motivo que desabone sua conduta moral e profissional.

Segue em anexo contratos nº 20230744, 20230745, 20230746, 20230747, 20230748, 20230749, 20240066, 20240067, 20240069, 20240070 e 20240071 firmado com a empresa **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES**.

Por expressão da Verdade firmamos o presente atestado.

Tucumã/PA. 04 de abril de 2025.

CELSO LOPES Assinado de forma
CARDOSO:299 digital por CELSO LOPES
81433187 CARDOSO:29981433187
Dados: 2025.04.04
14:24:04 -03'00'
CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO N° 20230744

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do caf , s/n°, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 22.981.088/0001-02, representado pelo Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF n° 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, e de outro lado a firma **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 00.249.281/0001-10, estabelecida à RUA CASSITERITA, 101, AEROPORTO, Tucumã-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **WELINGTON FONSECA NOGUEIRA**, residente na RUA CASSITERITA, N° 101, AEROPORTO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 439.953.491-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o **Edital do Preg o n° 9/2023-001PMT** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudica o do **Preg o Eletr nico N° 9/2023-001PMT**, na forma do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, al m das altera es e atualiza es posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratifica o do seu Gestor, conforme **Termo de Homolog o emitido em 27/02/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo n° 172/2022/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICA ES T CNICAS

2.1. Do Objeto deste Contrato

2.1.1. Constitui objeto do **Preg o Eletr nico SRP n° 9/2023-001PMT**, a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA O DE SERVI OS DE HOSPEDAGEM NA AREA HOTELARIA NO MUNIC PIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUM -PA.**, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.2. Das Especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108396	APARTAMENTO INDIVIDUAL SIMPLES - Marca.: PIZ GLORIA DIA Quarto individual simples com cama de solteiro, internet, banheiro interno, incluindo café da manhã,Medindo em média (9,5 m²), SEM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO.	DIA	40,00	153,333	6.133,32
108397	APARTAMENTO TRIPLO- SIMPLES - Marca.: PIZ GLOPIA Quarto TRIPLO SIMPLES, com uma cama de solteiro e uma de casal ou três camas de solteiro, internet, banheiro interno, incluindo café da manhã,Medindo em média (18 m²), SEM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO.	DIA	30,00	250,000	7.500,00
108406	APARTAMENTO DUPLO SIMPLES - Marca.: PIZ GLORIA Quarte duplo simples com duas cama de solteiro ou uma de casal, internet,tv, banheiro interno, incluindo café da manhã,Medindo em média (15 m²), SEM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO.	DIA	55,00	193,333	10.083,32
				VALOR GLOBAL R\$	23.716,64

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

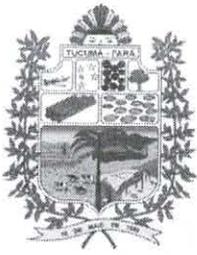
3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser conforme *as determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I.*

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- b. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, IMEDIATAMENTE, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado conforme especificado, ou em outro local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o **Sr. ULISSES MACEDO MENDONÇA FILHO**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;

b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2023 Atividade 0905.041220001.2.008 Manutenção da Secretaria de Admin./Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, Exercício 2023 Atividade 0902.041220001.2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, Exercício 2023 Atividade 0907.201220001.2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. 6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 23.716,64 (vinte e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.



0197

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestados das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o Sr. **ULISSES MACEDO MENDONÇA FILHO**, para o acompanhamento e



0198

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



fiscaliza o do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n  8.666/93.

8.4. A Fiscaliza o   exercida no interesse da Administra o n o exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorr ncia, n o implica corresponsabilidade do Poder P blico ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exig ncias da Fiscaliza o, inerentes ao fornecimento do objeto, dever  ser prontamente atendida pela Contratada sem  nus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA OES DAS PARTES

9.1. Al m das obriga oes resultantes da observ ncia da Lei 8.666/93, s o obriga oes da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens *conforme as determina oes constantes no Termo de Refer ncia – Anexo I.*
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar **imediatamente**, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d) Prestar assist ncia t cnica **imediatamente**;
- e) Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;
- f) Cumprir,  s suas expensas, todas as condi oes que definam suas obriga oes;
- g) Em nenhuma hip tese poder  veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem pr via autoriza o;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender  s reclama oes formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscaliza o, acompanhamento, controle e avalia o desta Administra o, atrav s do servidor municipal respons vel por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execu o do objeto e atestar o recebimento do objeto;



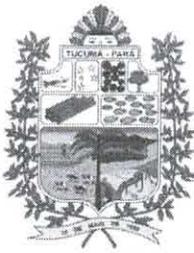
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



- i) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manuten o dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- j) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar   Administra o ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras comina es ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito   Administra o Municipal, atrav s da Fiscaliza o, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as provid ncias de regulariza o necess rias;
- l) Obrigar-se a manter, durante toda a execu o do objeto, em compatibilidade com as obriga es por ela assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei 8.666/93 s o Obriga es da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscaliza o do objeto entregue, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condi es estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especifica es.
- e) O recebimento n o exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execu o do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar v cios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com anteced ncia, sobre multas, penalidades e quaisquer d bitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as san es administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



0700

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:



0201

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



A aplica o da san o de suspens o tempor ria ser  aplicada de forma subsidi ria, conforme prev  o art. 9  da Lei 10.5250/02.

Sua aplica o se dar  nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que n o aqueles atos previstos no art. 7  da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo n o superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em fun o da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Munic pio e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Munic pio, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7  da Lei n o 10.520/2002:

- a) Ap s convocado, n o celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) N o mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execu o de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execu o do contrato;
- g) Fizer declara o falsa;
- h) Comportar-se de modo inid neo.

V - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que poder  ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes, considerando para tanto, reincid ncias de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se- o inid neos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.  8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II ser o descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do  3  do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As san es previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poder o ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa pr via do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da intima o, onde dever  ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.  8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos **57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-001PMT e Processo Licitatório nº 172/2022/ADM.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 17 de Abril de 2023

CELSO LOPES Assinado de forma
digital por CELSO LOPES
CARDOSO:29 CARDOSO:29981433187
981433187 Dados: 2023.04.17
08:32:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

PIZ GLORIA HOTEL E Assinado de forma digital por PIZ
REPRESENTACOES GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES
LTDA:00249281000110
LTDA:00249281000110 Dados: 2023.04.17 17:15:22 -03'00'

PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 00.249.281/0001-10
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº20230746

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua do café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pela Sr.^a **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, portadora do CPF nº 935.940.892-15, residente na RUA Av. Brasil, nº 505, Tapajos e de outro lado a firma **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.249.281/0001-10, estabelecida à RUA CASSITERITA, 101, AEROPORTO, Tucumã-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **WELINGTON FONSECA NOGUEIRA**, residente na RUA CASSITERITA, Nº101, AEROPORTO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 439.953.491-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 9/2023-001PMT** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

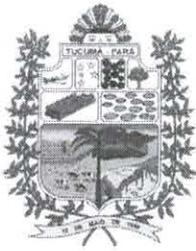
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023-001PMT**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 27/02/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 172/2022/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto deste Contrato

2.1.1. Constitui objeto do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-001PMT**, a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA AREA HOTELARIA NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ-PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.2. Das Especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108396	APARTAMENTO INDIVIDUAL SIMPLES - Marca.: PIZ GLORIA Quarto individual simples com cama de solteiro, internet, banheiro interno, incluindo café da manhã,Medindo em média (9,5 m ²), SEM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO.	DIA	30,00	153,333	4.599,99
108397	APARTAMENTO TRIPLO- SIMPLES - Marca.: PIZ GLORIA Quarto TRIPLO SIMPLES, com uma cama de solteiro e uma de casal ou três camas de solteiro, internet, banheiro interno, incluindo café da manhã,Medindo em media (13 m ²), SEM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO.	DIA	10,00	250,000	2.500,00
108406	APARTAMENTO DUPLO SIMPLES - Marca.: PIZ GLORIA Quarto duplo simples com duas cama de solteiro ou uma de casal, internet,tv, banheiro interno, incluindo café da manhã,Medindo em média (15 m ²), SEM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO.	DIA	10,00	183,333	1.833,33
				VALOR GLOBAL R\$	8.933,32

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser conforme *as determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I.*

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a. Provisoriamente,** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, **IMEDIATAMENTE**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado conforme especificado, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o **Sr. CLEBESON CRUZ SILVA**, Servidor Público, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;

b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2023 Atividade 1111.101220001.2.053 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. 6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 8.933,32 (oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o Sr. **CLEBESON CRUZ SILVA**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens *conforme as determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I.*
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar **imediatamente**, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d) Prestar assistência técnica **imediatamente**;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- j) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.



0214

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.2. As multas previstas no item II ser o descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do  3  do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As san es previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poder o ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa pr via do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da intima o, onde dever  ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.  8.666/93.

10.3.1. As san es administrativas ser o aplicadas pela Autoridade ap s a devida notifica o e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa pr via. A notifica o dever  ocorrer pessoalmente, por meio de correspond ncia com aviso de recebimento e ap s exauridas estas tentativas e n o sendo localizado o licitante faltoso, ser  devidamente publicado em Di rio Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notifica o ser  indicada a conduta considerada irregular, a motiva o e a esp cie de san o administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das raz es de defesa.

10.4. A aplica o de qualquer das san es previstas nesta cl usula observar  o direito constitucional   ampla defesa e ao contradit rio.

10.5. As san es previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** s o da compet ncia da Contratante.

10.6. A san o prevista no item **V** do **item 10.1**   da compet ncia de autoridade superior competente da Administra o, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilita o ser requerida ap s 02 (dois) anos de sua aplica o, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As san es estabelecidas, neste contrato, n o excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela pr tica de irregularidades.

10.8. As san es estabelecidas no Edital e seus anexos, n o impedem a rescis o do Contrato, a crit rio exclusivo da Administra o.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1.   da inteira responsabilidade da CONTRATADA os  nus tribut rios, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontar  dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legisla o vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poder  ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motiva o formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei n  8.666/93**.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

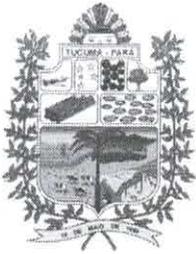
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-001PMT e Processo Licitatório nº 172/2022/ADM.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 17 de Abril de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215	Assinado de forma digital por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215 Dados: 2023.04.17 08:16:31 -03'00'
--	---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA:00249281000110	Assinado de forma digital por PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA:00249281000110 Dados: 2023.04.17 17:18:14 -03'00'
--	---

PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ 00.249.281/0001-10
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº20230747

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.755/0001-77, representado pela Sr.^a **LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, portadora do CPF nº 771.735.971-53, residente na MACAXEIRA, Nº 332, e de outro lado a firma **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.249.281/0001-10, estabelecida à RUA CASSITERITA, 101, AEROPORTO, Tucumã-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **WELINGTON FONSECA NOGUEIRA**, residente na RUA CASSITERITA, Nº101, AEROPORTO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 439.953.491-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 9/2023-001PMT** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023-001PMT**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 27/02/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 172/2022/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto deste Contrato

2.1.1. Constitui objeto do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-001PMT**, a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA AREA HOTELARIA NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ-PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.2. Das Especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108396	APARTAMENTO INDIVIDUAL SIMPLES - Marca.: PIZ GLORIA Quarto individual simples com cama de solteiro, internet, banheiro interno, incluindo café da manhã,Medindo em média (9,5 m²), SEM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO.	DIA	30,00	153,333	4.599,99
108397	APARTAMENTO TRIPLO- SIMPLES - Marca.: PIZ GLORIA Quarto TRIPLO SIMPLES, com uma cama de solteiro e uma de casal ou três camas de solteiro, internet, banheiro interno, incluindo café da manhã,Medindo em média (18 m²), SEM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO.	DIA	10,00	250,000	2.500,00
108406	APARTAMENTO DUPLO SIMPLES - Marca.: PIZ GLORIA Quarto duplo simples com duas cama de solteiro ou uma de casal, internet,tv, banheiro interno, incluindo café da manhã,Medindo em média (15 m²), SEM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO.	DIA	20,00	183,333	3.666,66
				VALOR GLOBAL R\$	10.766,65

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser conforme *as determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I.*

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a. Provisoriamente,** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;



0219

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.931 088/0001-02



b. Definitivamente, ap s a verifica o da conformidade com as especifica es constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua conseq ente aceita o, que se dar  em at  05 (cinco) dias consecutivos ap s o recebimento provis rio realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4.   Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especifica es e as cl usulas contratuais, com o Termo de Refer ncia ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo ap s o recebimento definitivo, os respons veis da Contratante notificar o a Contratada para que a mesma providencie a corre o necess ria dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poder :

- a) Se disser respeito   especifica o e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeit -lo determinando sua substitui o ou rescindindo a contrata o, sem preju zo das penalidades cab veis;
- b) Exigir, na hip tese de substitui o ou complementa o, que a Contratada o fa a em conformidade com o especificado, **IMEDIATAMENTE**, contados da notifica o por escrito, mantido o pre o inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto dever  ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em rela o ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado conforme especificado, ou em outro local indicado pelo  rgo gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condi es constantes do Instrumento Convocatrio, Termo de Refer ncia e Contrato, e as legisla es espec ficas referentes ao objeto, sem nenhum  nus a esta Administra o.

3.4. Do Servidor Respons vel pela Fiscaliza o do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o respons vel pela fiscaliza o do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais a servidora, a **Sra. CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**, Servidor P blico, para o acompanhamento e fiscaliza o do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n  8.666/93.

CL SULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSIST NCIA T CNICA

4.1. A fornecedora dever  oferecer para os materiais a garantia m nima de 12 meses, a contar da data de emiss o da nota fiscal, sem  nus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para presta o do servi o decorrente da garantia de todos os itens ter  um prazo de 03 (tr s) dias  teis, contados a partir da notifica o do possuidor ou detentor do bem, n o cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;

b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2023 Atividade 1212.081220001.2.062 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, Exercício 2023 Atividade 1212.082440010.2.068 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, Exercício 2023 Atividade 1212.082440010.2.114 Manutenção do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, Exercício 2023 Atividade 1212.082430010.2.115 Manutenção do Abrigo Institucional, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. 6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 10.766,65 (dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedorora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais a servidora, a **Sra. CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

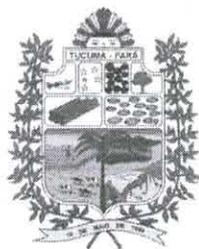
8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens *conforme as determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I*.
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar **imediatamente**, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d) Prestar assistência técnica **imediatamente**;
- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- j) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



0224

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.



0226

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.3. As san es previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poder o ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa pr via do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da intima o, onde dever  ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As san es administrativas ser o aplicadas pela Autoridade ap s a devida notifica o e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa pr via. A notifica o dever  ocorrer pessoalmente, por meio de correspond ncia com aviso de recebimento e ap s exauridas estas tentativas e n o sendo localizado o licitante faltoso, ser  devidamente publicado em Di rio Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notifica o ser  indicada a conduta considerada irregular, a motiva o e a esp cie de san o administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das raz es de defesa.

10.4. A aplica o de qualquer das san es previstas nesta cl usula observar  o direito constitucional   ampla defesa e ao contradit rio.

10.5. As san es previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** s o da compet ncia da Contratante.

10.6. A san o prevista no item **V** do **item 10.1**   da compet ncia de autoridade superior competente da Administra o, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilita o ser requerida ap s 02 (dois) anos de sua aplica o, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As san es estabelecidas, neste contrato, n o excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela pr tica de irregularidades.

10.8. As san es estabelecidas no Edital e seus anexos, n o impedem a rescis o do Contrato, a crit rio exclusivo da Administra o.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1.   da inteira responsabilidade da CONTRATADA os  nus tribut rios, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontar  dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legisla o vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poder  ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motiva o formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos **artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93**.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA RESCIS O DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poder  ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei n  8.666/93. A inexecu o total ou parcial deste contrato enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescis o nas hip teses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, ser  esta ressarcida dos preju zos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito   devolu o de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o e ao pagamento do custo da desmobiliza o.

13.3. Este contrato poder  ser rescindido por m tuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execu o do objeto, recebendo a Contratada o valor dos servi os executados.

CL USULA D CIMA QUARTA - DAS CONDI OES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concord ncia com os termos do Instrumento Convoc torio, com o Termo Refer ncia do respectivo Processo Licitat rio e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimpl ncia da Contratada com refer ncia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, n o transfere   Administra o P blica a responsabilidade por seu pagamento, nem poder  onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada n o poder  ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescis o.

CL USULA D CIMA QUINTA - DAS DISPOSI OES GERAIS

15.1. Reger-se-  o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposi oes constantes nas Leis n  10.520/02 e n  8.666/93, **Edital do Preg o Eletr nico SRP n  9/2023-001PMT e Processo Licitat rio n  172/2022/ADM.**

15.2. Far o parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licita o, bem como as condi oes estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcri o.

15.3. Para dirimir quaisquer d vidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucum /PA, com ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situa oes n o explicitadas nas cl usulas deste Contrato, ser o decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposi oes contidas na Lei n  10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – C digo de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n  123/2006 e na Lei n  8.666/93 subsidiariamente, bem como



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 17 de Abril de 2023

LIVIA LIRA DE
ARAUJO:771735
97153

Assinado de forma digital
 por LIVIA LIRA DE
 ARAUJO:77173597153
 Dados: 2023.04.17 08:27:26
 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CNPJ(MF) 11.234.755/0001-77
CONTRATANTE

PIZ GLORIA HOTEL-E
REPRESENTACOES
LTDA:00249281000110

Assinado de forma digital por PIZ
 GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES
 LTDA:00249281000110
 Dados: 2023.04.17 11:39:54 -03'00'

PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ 00.249.281/0001-10
CONTRATADA



PIZ GLÓRIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.249.281/00001-10

I.E.: 15.242.592-6

Telefone: (94) 9 91522430

E-mail: fonseca.pizgloria@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de contatações da Prefeitura Municipal de Tucumã – PA.

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO – 7/2025-021FMMATI/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU Pousada NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FMMATI.

DADOS DA EMPRESA:

PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES, INSCRITA SOB O CNPJ: 00.249.281/0001-10, LOCALIZADA NA RUA CASSITERITA, Nº 101, SETOR AEROPORTO – CEP: 68.385-000 NA CIDADE DE TUCUMÃ-PA, TELEFONE (94) 9 91522430, E-MAIL: FONSECA.PIZGLORIA@HOTMAIL.COM, MEDIANTE SEU PROPRIETÁRIO, O SR. WELINGTON FONSECA NOGUEIRA, CPF: 439.953.491-53, RG: 1581512 SSP/GO.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

WELINGTON FONSECA NOGUEIRA, CPF: 439.953.491-53, RG: 1581512 SSP/GO.

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos Proposta para:

PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA | Tipo: ME - Documento 00.249.281/0001-10 - Endereço: Tucumã - CEP: 68385000 - UF: PA - Município: Tucumã - Telefone: (94) 99152-2430

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	APARTAMENTO INDIVIDUAL SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL SIMPLES COM CAMA DE SOLTEIRO, INTERNET, BANHEIRO INTERNO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, MEDINDO EM MÉDIA (9,5 M²), SEM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO.	APARTAMENTO INDIVIDUAL SIMPLES	PRÓPRIA	5 DIA	R\$ 179,000	R\$ 895,000
0005	APARTAMENTO DUPLO SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO DUPLO SIMPLES COM DUAS CAMA DE SOLTEIRO OU UMA DE CASAL, INTERNET, TV, BANHEIRO INTERNO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, MEDINDO EM MÉDIA (15 M²), SEM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO.	APARTAMENTO DUPLO SIMPLES	PRÓPRIA	5 DIA	R\$ 249,000	R\$ 1.245,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.140,000	

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Ato convocatório bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 46.825,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou

Rua Cassiterita, nº 101, Setor Aeroporto, Tucumã -PA, 68.385-000

(94) 9 915224-30 fonseca.pizgloria@hotmail.com



PIZ GLÓRIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.249.281/00001-10

I.E.: 15.242.592-6

Telefone: (94) 9 91522430

E-mail: fonseca.pizgloria@hotmail.com

0230

recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tucumã – PA, 16 de abril de 2025

PIZ GLORIA HOTEL E
REPRESENTACOES
LTDA:00249281000110

Assinado de forma digital por PIZ
GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES
LTDA:00249281000110
Dados: 2025.04.16 17:00:11 -03'00'

PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.249.281/0001-10

Representante Legal: Wellington Fonseca Nogueira

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 00.249.281/0001-10

Código de Controle: 03BA.CFED.5227.F5A2

Data da Emissão: 18/03/2025

Hora da Emissão: 17:02:57

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 18/03/2025, com validade até 14/09/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA

Inscrição Estadual: 15.242.592-6

CNPJ: 00.249.281/0001-10

Emitida às: 17:10:01 no dia 18/03/2025

Válida até: 14/09/2025

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702025080571549-2

Código de controle de autenticidade: ACB5943C.8DF51997.56A04FC7.B1D63C12

[Nova consulta](#)



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA

Inscrição Estadual: 15.242.592-6

CNPJ: 00.249.281/0001-10

Emitida às: 17:10:01 no dia 18/03/2025

Válida até: 14/09/2025

Tipo Certidão: Negativa NÃO Tributária

Nº Certidão: 702025080571550-6

Código de controle de autenticidade: A08FA67F7E4F58B2.BECF82CD.8FF4A2C2

[Nova consulta](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.249.281/0001-10

Razão social: PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA

Nome fantasia: HOTEL GLORIA DE TUCUMA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040419350015748005
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031600430015748087
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022510120015748007
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020518130015748010
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011700590015748036
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122900450015748025
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121001110015748000
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112101290015748085
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110200350015748034
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101418160015748035
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092519210015748078
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090618140015748050
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081800300015748002
30/07/2024	30/07/2024 a 28/08/2024	2024073018140015748036
11/07/2024	11/07/2024 a 09/08/2024	2024071103390015748090
22/06/2024	22/06/2024 a 21/07/2024	2024062200340015748041
03/06/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	2024060300490015748000
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051518120015748073
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042603090154457270
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040702394270155874
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031907105007327550
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022906325680471154
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021000184738486943
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012205335948948897
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010318122172961865
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121504284463717335
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112600284632284557
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110704325947413273
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101906421523442333
29/09/2023	29/09/2023 a 29/10/2023	20230929000311008002000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091118143717767072
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082318131642698448
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080405054029460092
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071602055684665556
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062706142613818261
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060800324616337370
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052000391150633972
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050100225203067155
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

0235

Resultado da consulta em 22/04/2025 10:45:31

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.249.281/0001-10
Certidão n°: 15779579/2025
Expedição: 18/03/2025, às 17:20:37
Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.249.281/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

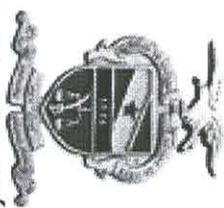
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Confirma-se a veracidade da certidão de Antecedentes Cveis, número 12844727, perante ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em nome de PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTA, emitida em 19/03/2025 às 11:02:02 com validade até 17/06/2025.

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura de
TUCUMÃ

EMPRESA HABILITADA:

PLUMAS.

**PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA****CNPJ Nº 17.892.875/0001-48****DECLARAÇÃO**

Ao Agente de contatações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria – FMMATI.

Dispensa Eletrônica Nº 7/2025-021FMMATI/2025

Processo Administrativo Nº 068/2025/ADM

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em hotel ou pousada no município de tucumã, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria - FMMATI.

A empresa **PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 17.892.875/0001-48, localizada na Rod PA 279 KM 163, s/nº, setor JK, CEP: 68.385-000, Tucumã/PA, Telefone (94) 99136-0737, e-mail: pumashotel@hotmail.com, através de seu proprietário, o Sr. Egno Geraldo Ney Alves da Silva, CPF: 189.220.662-53, RG: 1444211 PC/PA.

DECLARAMOS, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação em qualquer esfera de poder; e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público do MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

DECLARO, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

DECLARO que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

DECLARO que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARO, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.



PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA

CNPJ Nº 17.892.875/0001-48

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta.

DECLARO que cumprimos os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

DECLARO que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO que cumprimos a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARO não ter recebido do município de Tucumã/PA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

DECLARO, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Tucumã - PA, aos 15 dias do mês de abril de 2025

PLUMAS HOTEL E
RESTAURANTE
LTDA:17892875000148

Assinado de forma digital por
PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE
LTDA:17892875000148
Dados: 2025.04.15 15:21:46
-03'00'

PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA

C.N.P.J. nº 17.892.875/0001-48

Egno Geraldo Ney Alves da Silva

CPF nº 189.220.662-53

Sócio Administrador



PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
CNPJ Nº 17.892.875/0001-48

0241

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Ao Agente de contatações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria – FMMATI.

Dispensa Eletrônica Nº 7/2025-021FMMATI/2025

Processo Administrativo Nº 068/2025/ADM

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em hotel ou pousada no município de tucumã, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria - FMMATI.

A empresa **PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 17.892.875/0001-48, localizada na Rod PA 279 KM 163, s/nº, setor JK, CEP: 68.385-000, Tucumã/PA, Telefone (94) 99136-0737, e-mail: pumashotel@hotmail.com, através de seu proprietário, o Sr. Egno Geraldo Ney Alves da Silva, CPF: 189.220.662-53, RG: 1444211 PC/PA.

Em atendimento a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Art. 69, § 3º.

Declaro que a empresa, **não possui** contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nº do Contrato	Nome do Órgão/Empresa CNPJ	Endereço Completo e Contato	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato R\$	Valor a Executar R\$
VALOR TOTAL				0,00	0.000,00

Valor total dos contratos: R\$ 0,00 já executados

Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$ 0,00

Valor do patrimônio líquido: R\$ 0,00

Observação:

- 1- Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
- 2- Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

$(\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12) \div (\text{Valor Total dos Contratos}) \geq 1$ (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.



PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
CNPJ Nº 17.892.875/0001-48

0742

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

O Licitante, deve deixar disponível, caso se entenda pela necessidade de comprovação dos contratos assumidos, por meio documental (cópia dos contratos), bem como, todas as informações necessárias e legítimas que demonstrem e comprovem que os contratos apresentados têm veracidade em data oportuna.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

$[(Valor\ da\ receita\ bruta - Valor\ total\ dos\ contratos) \times 100] \div (Valor\ da\ Receita\ Bruta)$

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tucumã - PA, aos 15 dias do mês de abril de 2025

PLUMAS HOTEL E
RESTAURANTE
LTDA:1789287500014

Assinado de forma digital por
PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE
LTDA:17892875000148
Dados: 2025.04.15 15:20:29 -03'00'

8

PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA

C.N.P.J. nº 17.892.875/0001-48
Egno Geraldo Ney Alves da Silva
CPF nº 189.220.662-53
Sócio Administrador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2177114730

NOME
EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1444211 SEGUP/PA

CPF DATA NASCIMENTO
189.220.662-53 25/01/1961

FILIAÇÃO
DURVAL ALVES DA SILVA

NOEME RAIMUNDO SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01670278931

VALIDADE
22/02/2026

1ª HABILITACAO
15/12/1985

OBSERVAÇÕES
A



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2177114730

[Signature]
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSAO
24/02/2021

[Signature]
 ASSINATURA DO EMISSOR

**11776960446
 PA283725567**

PARÁ
DE NATRAN DE ORN GRAM

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

115157 22/08/2016

MARCIA DAS COSTA REIS

MARILON PATROCINIO DA COSTA
PAULINA DAS GRACAS DA COSTA

PARAGOMINAS - PA 10/07/1974

CERTID CAS 5480 FLS 172 V LIV 15-B

481.295.002-30 **AMADEU ROCHA TRIANI**
 2 VIA PARTIDO CONSERVADOR DO PARANÁ - CPM

P 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA



Polegar Direito



ASSINATURA: [Signature]

SECRETARIA DE IDENTIDADE

CARTeira DE IDENTIDADE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: PUMA HOTEL
RESTAURANTE LTDA.**



Pelo presente instrumento particular de constituição contratual, o Sr. **EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1961, empresário, natural de Jequitibá MG; portador da cédula de identidade nº 1.444.211 2ª via - PC II. PA; e CIC nº 189.220.662-53, e Sra. **MARCIA DAS COSTA REIS**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/07/1974, empresária, natural de Paragominas Pará, portadora da cédula de identidade Nº 115.157 SSP DPT RR, e CIC. Nº 481.295.002-30, residentes e domiciliados na Av. Seringueira Nº 142, Setor Monte Castelo CEP. 68.385-000 Tucumã - Pará; resolvem entre si de comum acordo efetuar a constituição contratual, da sociedade limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da denominação social, endereço, início, prazo de duração, expressão de fantasia.

A sociedade limitada girará sob a denominação social de: **Puma Hotel e Restaurante Ltda.** com sede na Rodovia PA 279 S/ Nº Km 163, Setor Industrial CEP. 68.385-000 Tucumã - Pará. Constituída por prazo indeterminado, e utilizará como expressão de fantasia a denominação de: **PUMA'S HOTEL.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital Social

O capital social da empresa é de: **R\$. 100.000,00 (Cem Mil Reais)** neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas com valor unitário de R\$. 1,00 (um real) cada uma, entre seus sócios assim distribuídos:

O sócio **EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA**, participa com 50% (cinquenta por cento) das quotas no valor total do capital social da empresa, equivalente a 50.000 (Cinquenta mil) quotas com valor unitário de R\$. 1,00 (Um real) cada uma no total de R\$. 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) neste ato totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas em moeda corrente e legal do país. A sócia **MARCIA DAS COSTA REIS** participa com 50% (Cinquenta por cento) das quotas no valor total do capital social da empresa, equivalente a 50.000 (Cinquenta mil) quotas com valor unitário de R\$. 1,00 (Um real) cada uma no total de R\$. 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) neste ato totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de participação no montante total do capital social da empresa, porém os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Da administração

Cabe ao sócio, **Egno Geraldo Ney Alves da Silva** toda a administração da empresa, representando a Ativa e Passivamente, podendo o mesmo isoladamente assinar, receber e dar quitações, demitir e admitir funcionários, abrir movimentar e encerrar contas bancaria praticar em fim todos os atos que julgar necessários para o bom desempenho da sociedade. Fica expressamente proibido aos sócios o uso da denominação social da empresa em negócios alheios aos interesses da sociedade, ou seja, aval, fiança, endosso, ou quaisquer outros títulos que envolvam a sociedade.

CONTINUA:.....



CONTINUAÇÃO:.....

CLÁUSULA QUINTA: Do objetivo social

A empresa tem como atividade principal:

CNAE 5510-8/01 Hotéis

CNAE 5611-2/01 Restaurante e Similares

CNAE 7711-0/00 Locação de Veículos sem condutor

CNAE 4923-0/02 Serviço de Transporte de passageiros – Locação de Automóveis com motorista.

CLÁUSULA SEXTA: Da retirada de pró-labore

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore pelo exercício da administração, respeitando-se as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA SETIMA: Dos lucros e/ou prejuízos

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados os balanços patrimoniais, mas levantando – se mensalmente as demonstrações financeiras, apurando os resultados dos períodos após as deduções previstas em lei e formando reservas que forem consideradas necessárias, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na mesma proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Das deliberações sociais

Nenhuma das quotas poderão ser vendidas ou transferidas a terceiros sem o consenso unânime e expresso dos sócios remanescentes, cabendo ao sócio que desejar vender ou transferir suas quotas fazer uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 trinta dias, cabendo aos sócios remanescentes o privilégio de aquisição das referidas quotas. As deliberações de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelo sócio detentor da maioria das quotas do capital social.

CLÁUSULA NONA: Da dissolução e interdição

O falecimento, a interdição, a inabilitação a saída de qualquer sócio ou outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes, admitirem um novo sócio para dar continuidade a sociedade. Não existindo interesse dos herdeiros em participar da sociedade será seus direitos e haveres apurados mediante um balanço patrimonial especial da sociedade com base na situação econômica e financeira para apuração do patrimônio líquido da sociedade. Cabendo ao sócio retirante ou seus herdeiros o direito de receber seus haveres em até 24 vinte e quatro parcelas iguais e consecutivas a iniciar 30 trinta dias após o reconhecimento da consolidação do balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das filiais e outras dependências

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial, filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de deliberado dos sócios.

CONTINUA:.....

CONTINUAÇÃO:.....



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do desimpedimento

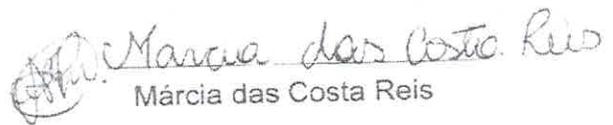
O administrador declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer as atividades administrativas. Art. 1011, parágrafo primeiro, Código Civil /2002.

Fica eleito o foro da comarca de Tucumã, no estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida deste instrumento, renunciando-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim de comum acordo, quanto a tudo lavrado neste instrumento particular de constituição contratual de uma sociedade limitada, assinam o presente instrumento em 03 três vias de igual forma e teor para que se produzam todos os efeitos legais após o seu arquivamento na JUCEPA.

Tucumã - Pará, 04 / fevereiro / 2013.

Egno Geraldo Ney Alves da Silva


Márcia das Costa Reis



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PUMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA

CNPJ nº 17.892.875/0001-48

EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/01/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 189.220.662-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 144.421-1 2ªVIA, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SERINGUEIRA, 142, SETOR MONTE CASTELO, TUCUMÃ, PA, CEP 68385000, BRASIL.

MARCIA DAS COSTA REIS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/07/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 481.295.002-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 115.157, órgão expedidor SSP - RR, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SERINGUEIRA, 142, SETOR MONTE CASTELO, TUCUMÃ, PA, CEP 68385000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **PUMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201300551, com sede Rodovia Pa 279, S/N, Km 163, Setor Industrial Tucumã, PA, CEP 68.385-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.892.875/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA, com 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) integralizado.

MARCIA DAS COSTA REIS, com 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Página 1

Req: 8180000315462

Certifico o Registro em 23/08/2018
Arquivamento 20000575770 de 23/08/2018 Protocolo 186335423 de 23/08/2018
Nome da empresa PUMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA NIRE 15201300551
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53335867164606



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PUMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA

CNPJ nº 17.892.875/0001-48

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

**CONTRATO SOCIAL
PUMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA**

NIRE 15201300551 – CNPJ 17.892.875/0001-48

EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/01/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 189.220.662-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 144.421-1 2ªVIA, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SERINGUEIRA, 142, SETOR MONTE CASTELO, TUCUMÃ, PA, CEP 68385000, BRASIL.

MARCIA DAS COSTA REIS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/07/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 481.295.002-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 115.157, órgão expedidor SSP - RR, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SERINGUEIRA, 142, SETOR MONTE CASTELO, TUCUMÃ, PA, CEP 68385000, BRASIL.

CLAUSULA PRIMEIRA: Do Nome Empresarial e Expressão de Fantasia.
A sociedade e denominada: **PUMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA**

e expressão de fantasia a denominação: **PUMA'S HOTEL**

CLAUSULA SEGUNDA: Da Sede
A sociedade tem sua sede na Rodovia Pa 279, S/N, Km 163, Setor Industrial Tucumã, PA, CEP 68.385-000

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir manter e exigir estabelecimentos, filiais sucursais, agências depósitos, mediante a liberação de seus sócios, procedendo - se para tanto, quando necessário ,alteração do presente contrato social.

Req: 81800000315462

Certifico o Registro em 23/08/2018
Arquivamento 20000575770 de 23/08/2018 Protocolo 186335423 de 23/08/2018
Nome da empresa PUMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA NIRE 15201300551
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53335867164606



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PUMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA

CNPJ nº 17.892.875/0001-48

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Do Objeto Social;

A sociedade tem como objeto social:

5510-8/01 – Hotéis

5611-2/01 – Restaurantes e similares

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor

4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Do Capital Social

O capital social da empresa que é de R\$. 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, dividido em 250.000 mil quotas NO VALOR DE R\$ 1.00 (UM REAL). Cada uma, e entre seus sócios assim distribuídos.

O sócio EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA participa com 50% (cinquenta) por cento das quotas no valor total do capital social da empresa, equivalente a 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) quotas no valor unitário de R\$ 1.00.(UM REAL) em moeda corrente e legal desse país.

A Sócia MARCIA DAS COSTA REIS participa com 50% (cinquenta) por cento das quotas no valor total do capital social da empresa, equivalente a 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) Quotas no valor unitário de R\$ 1.00(UM REAL). Em moeda corrente e legal desses país.

CLÁUSULA SEXTA: Da Administração

Cabe o sócio, Sr EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA, com designação de direitos, o qual isoladamente pode fazer uso da denominação social, cabendo-lhe a apresentação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer repartições públicas e privadas, podendo inclusive, constituir procuradores para apresentá-la, neste caso com fins específicos. Fica expressamente proibido os administradores, isoladamente ou seus procuradores o uso da denominação social da empresa em negócios alheios aos interesses da sociedade, ou seja aval finanças, ou quaisquer outros favores em benefícios próprios ou de terceiros.

Cada sócio administrador terá mensalmente a uma retirada pró-labore por valor nunca superior aos limites estabelecidos pela isenção do imposto sobre a renda retido na fonte; podendo renunciar a esta retirada ou parte dela, cuja renúncia jamais poderá ser reclamada.

Req: 8180000315462

Certifico o Registro em 23/08/2018
Arquivamento 20000575770 de 23/08/2018 Protocolo 186335423 de 23/08/2018
Nome da empresa PUMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA NIRE 15201300551
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53335867164606





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

(1) PUMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA

(nome empresarial)

Estabelecida à(2) **RODOVIA PA 279 S/Nº KM 163 SETOR INDUSTRIAL NESTE MUNICIPIO DE TUCUMA - PA CEP. 68.385-000.**

(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado sob o NIRE (3) _____, em ____/____/____

Inscrita no CNPJ(4) _____, declara, sob as penas da lei, que se

- (5) ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou ME.
- (6) ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP
- (7) REENQUADRAMENTO DE ME para EPP
- (8) REENQUADRAMENTO DE EPP para ME

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ainda, não estar enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no referido diploma legal.

(9) TUCUMÃ - PA, ____ de FEVEREIRO de 2013

SÓCIOS/TITULAR:

(10) Ass: *[Handwritten Signature]*
Nome: EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA

(11) Ass: *[Handwritten Signature]*
Nome: MARCIA DAS COSTA REIS

(12) Ass:
Nome:

(13) Ass:
Nome:

(14) Ass:
Nome:

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
- COMARCA DE TUCUMÃ - ESTADO DO PARÁ -
Rua do Café, 100, Centro, Tucumã - PA - CEP: 68.385-000 - Fone: (54) 3433-1907

13ZC69

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/04/2013
SOF. Nº: 10000344903
Protocolo: 13/020246-0. DE 05/03/2013
Empresa: 15 2 0130955 1
PUMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA

15ZC69

PLANOÇA A(S) FIRMAS:
NO SELO DE SEGURANÇA:
NEY ALVES DA SILVA e
MARCIA DAS COSTA REIS
em 06 de 2013
de Verdade.

[Handwritten Signature]
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

João César Pereira de Alencar
Registrador

Obs: ESTE DOCUMENTO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

Tribunal do Juizado do Estado do Pará

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: C
Nº 003041061

Tribunal do Juizado do Estado do Pará

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: C
Nº 003041075

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
NIRE: 15201300551/ CNPJ: 17.892.875/0001-48



MARCIA DAS COSTA REIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/07/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 481.295.002-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 115157, órgão expedidor SESPII - RO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SERINGUEIRA, 142, SETOR MONTE CASTELO, TUCUMÃ, PA, CEP 68385000, BRASIL.

EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/01/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 189.220.662-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1444211, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SERINGUEIRA, 142, SETOR MONTE CASTELO, TUCUMÃ, PA, CEP 68385000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201300551, com sede Rodovia Pa 279, S/N, Km 163, Setor Industrial Tucumã, PA, CEP 68385000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.892.875/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA PA 279, S/N, KM 163, SETOR JK, TUCUMÃ, PA, CEP 68.385-000.

DO OBJETO SOCIAL E CNAE FISCAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

HOTÉIS; SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; RESTAURANTES E SIMILARES; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; LAVANDERIAS.

5510-8/01 – hotéis
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5611-2/01 - restaurantes e similares
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
9601-7/01 - lavanderias

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TUCUMÃ/PA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81300000554139

Página 1

21/07/2023



Certifico o Registro em 21/07/2023
Arquivamento 20000897965 de 21/07/2023 Protocolo 232978743 de 21/07/2023 NIRE 15201300551
Nome da empresa PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 136882308960159



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
NIRE: 15201300551/ CNPJ: 17.892.875/0001-48



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL
PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
NIRE: 15201300551 / CNPJ: 17.892.875/0001-48

MARCIA DAS COSTA REIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/07/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 481.295.002-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 115157, órgão expedidor SESPII - RO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SERINGUEIRA, 142, SETOR MONTE CASTELO, TUCUMÃ, PA, CEP 68385000, BRASIL.

EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/01/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 189.220.662-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1444211, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SERINGUEIRA, 142, SETOR MONTE CASTELO, TUCUMÃ, PA, CEP 68385000, BRASIL.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DA RAZÃO SOCIAL E EXPRESSÃO FANTASIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA** e tem como nome fantasia a expressão **PLUMAS HOTEL**.

DO ENDEREÇO EMPRESARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RODOVIA PA 279, S/N, KM 163, SETOR JK, TUCUMÃ, PA, CEP 68.385-000.**

DA ABERTURA, BAIXA E/OU ALTERAÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual devidamente assinada pelos sócios da empresa.

DO OBJETO SOCIAL E CNAE FISCAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

HOTÉIS; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE

Req: 81300000554139

Página 2



21/07/2023



AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; RESTAURANTES E SIMILARES; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; LAVANDERIAS.

- 5510-8/01 – hotéis
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5611-2/01 - restaurantes e similares
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 9601-7/01 - lavanderias

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. O capital fica distribuído da seguinte forma entre os sócios:

EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA, com 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ (125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) integralizados;

MÁRCIA DAS COSTA REIS, com 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ (125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) integralizados.

Parágrafo primeiro. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 08/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá, ISOLADAMENTE, a(o) Sócio(a) EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s)

Req: 8130000554139

Página 3

21/07/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48129500230-MARCIA DAS COSTA REIS|18922066253-EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA



DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E DAS PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002

Req: 8130000554139

Página 4



21/07/2023

URL: //assinador.pscs.com.br/assinador/assinador.asp?processo=48129500230-MARCIA DAS COSTA REIS|18922066253-EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48129500230-MARCIA DAS COSTA REIS|18922066253-EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
NIRE: 15201300551/ CNPJ: 17.892.875/0001-48



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TUCUMÃ - PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TUCUMÃ/PA, 21 de julho de 2023.

MARCIA DAS COSTA REIS

EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA

Req: 81300000554139

Página 5

21/07/2023



Certifico o Registro em 21/07/2023
Arquivamento 20000897965 de 21/07/2023 Protocolo 232978743 de 21/07/2023 NIRE 15201300551
Nome da empresa PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 136882308960159



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
PROTOCOLO	232978743 - 21/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201300551
CNPJ 17.892.875/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2023
SOB N: 20000897965

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000897965

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 18922066253 - EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA - Assinado em 21/07/2023 às 11:48:26
Cpf: 48129500230 - MARCIA DAS COSTA REIS - Assinado em 21/07/2023 às 11:51:19


Marcelo A. P. Cebolão

21/07/2023



Certifico o Registro em 21/07/2023
Arquivamento 20000897965 de 21/07/2023 Protocolo 232978743 de 21/07/2023 NIRE 15201300551
Nome da empresa PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 136882308960159



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.892.875/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLUMAS HOTEL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD PA 279	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 163
---------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 68.385-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR JK	MUNICÍPIO TUCUMA	UF PA
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PUMASHOTEL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 9176-9112/ (94) 3433-1787
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2025** às **15:35:49** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

17.892.875/0001-48

NOME EMPRESARIAL:

PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARCIA DAS COSTA REIS

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/04/2025 às 15:36 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.405.410-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 17.892.875/0001-48	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201300551
NOME EMPRESARIAL PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO PLUMAS HOTEL		
SEDE CERAT REDENÇÃO		
ENDEREÇO ROD PA 279, S/N SETOR JK KM 163		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO TUCUMA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 09/04/2013	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 5510801 - Hotéis		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5611201 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7711000 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 9601701 - Lavanderias		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 02/04/2025 às 15:49:48 pelo Portal de Serviços da SEFA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA**
CNPJ: **17.892.875/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:58:24 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **416B.F813.DE39.546B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA**Inscrição Estadual:** 15.405.410-0**CNPJ:** 17.892.875/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:53:05 do dia 02/04/2025**Válida até:** 29/09/2025**Número da Certidão:** 702025080694283-2**Código de Controle de Autenticidade:** BBB76EE3.06CE7F1D.31EC6A10.068E247D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA

Inscrição Estadual: 15.405.410-0

CNPJ: 17.892.875/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:53:05 do dia 02/04/2025

Válida até: 29/09/2025

Número da Certidão: 702025080694284-0

Código de Controle de Autenticidade: 9329632D.C1E49554.1FCA3C8C.FE15F290

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

RUA CANAVIAL, Nº S/N - MORUMBI

CNPJ 22981088000102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E REGULARIDADE FISCAL

GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS, SEC. DA FAZENDA DECRETO Nº 002/2025 da prefeitura Municipal de TUCUMÃ, a requerimento da pessoa interessada PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos tributários e mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/05/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000001793
Contribuinte: PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Nome Fantasia: PLUMAS HOTEL
Endereço: RUA RODOVIA PA 279, S/N
Bairro: SETOR INDUSTRIAL
Cidade: TUCUMÃ - PA
Inscrição Est.:
Atividade: HOTEIS - 887,34 M²

Data de Abertura: 02/06/2008

Inscrição Municipal: 000001418
CPF/CNPJ: 17892875000148

Complem: ST 022 QD 010 LT

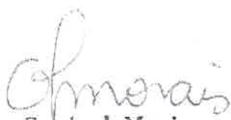
CEP: 68385000
Data de Encerramento: 0

Emissão: 02/04/2025 17:07:06

Validade: 02/05/2025

Usuário: GLEICY

Número/Controle da Certidão: DA8D3DA97F8339AC


Gleiciane Ferreira de Moraes
Secretária Municipal da Fazenda
Decreto 002/2025

GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS
SEC. DA FAZENDA DECRETO Nº 002/2025
Responsável

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.892.875/0001-48
Razão Social: PUMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Endereço: ROD P A 279 S/N / SETOR INDUSTRIAL / TUCUMA / PA / 68385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

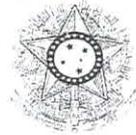
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032500002041943124

Informação obtida em 02/04/2025 15:51:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.892.875/0001-48
Certidão n°: 18910310/2025
Expedição: 02/04/2025, às 15:57:04
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.892.875/0001-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA, CNPJ 17.892.875/0001-48, residente em RODOVIA PA 279, JK, TUCUMA PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 4 abril, 2025

MANOEL VARGAS LUCINDO
 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TUCUMA
 COMARCA DE TUCUMÃ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 04/04/2025 09:57:40

CONTROLE: 04040912905840

Válida até 03/07/2025 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (manoel.lucindo)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNPJ: 22981088000102

RUA CANAVIAL, Nº S/N - MORUMBI

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000001793	Nº da Inscrição 000001418	Nº do Alvará 201/2025	Validade 31/12/2025
------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Contribuinte
Nome: PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
CPF/CNPJ: 17892875000148
RG/Insc: 15405410-0
Nome Fantasia: PLUMAS HOTEL

Endereço
Logradouro: RODOVIA PA 279 **Número:** S/N
Complemento: ST 022 QD 010 LT 0244 **CEP:** 68385000
Bairro: SETOR INDUSTRIAL **Estado:** PA
Cidade: TUCUMÃ

Atividade Principal
 55.10-8-01 - Hotéis
 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 00:00:00 Até: 00:00:00			

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador 6C9A8D5460A694CC	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública	Código
Data de Abertura 02/06/2008		Código do ISS 43

Divisão de Tributação

Celso Lopes Cardoso
CELSO LOPES CARDOSO
 PREFEITO MUNICIPAL

Gleiciane Ferreira de Moraes
GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS
 SECRETÁRIA MUL. DA FAZENDA

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 11

Contém este livro 360 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 360 e servirá de Diário nº 11, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Endereço: RODOVIA PA 279, S/N - KM 163
Bairro: SETOR JK
C.E.P.: 68385000
Cidade.: TUCUMÃ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201300551 e arquivado em 08/04/2013.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 17892875000148

TUCUMÃ/PA, 26 de Fevereiro de 2025

IVANILDO ZACARIAS GOMES
CONTADOR
C.P.F.:22341943420
R.G.:1918331 SSP/PE
C.R.C.:011069

EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:18922066253
R.G.:1444211 PC/PA



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 27/02/2025
Arquivamento 259974820 Protocolo 259630179 de 26/02/2025
Nome da empresa PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
NIRE 15201300551
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 190784520315
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22341943420 - IVANILDO ZACARIAS GOMES | 18922066253 - EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 11

Contém este livro 360 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 360 e servirá de Diário nº 11, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA

Endereço: RODOVIA PA 279, S/N - KM 163

Bairro: SETOR JK

C.E.P.: 68385000

Cidade.: TUCUMÃ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201300551 e arquivado em 08/04/2013.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 17892875000148

TUCUMÃ/PA, 26 de Fevereiro de 2025

IVANILDO ZACARIAS GOMES
CONTADOR
C.P.F.:22341943420
R.G.:1918331 SSP/PE
C.R.C.:011069

EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:18922066253
R.G.:1444211 PC/PA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22341943420 - IVANILDO ZACARIAS GOMES | 18922066253 - EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA

BALANÇO PATRIMONIAL 2023



Descrição	Saldo Atu
PASSIVO	1.761.751,82C
PASSIVO CIRCULANTE	210.503,49C
FORNECEDORES	4.934,93C
FORNECEDORES	4.934,93C
FORNECEDORES DIVERSOS	4.934,93C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	38.670,97C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	38.670,97C
IRRF A RECOLHER	82,51C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	38.267,17C
CONTRIBUCAO CONFEDERATIVA A PAGAR	321,29C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	164.137,71C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	158.788,75C
SALÁRIOS A PAGAR	13.556,65C
PRÓ-LABORE A PAGAR	4.632,36C
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A SOCIOS	126.720,00C
RECISÃO TRABALHISTA	13.879,74C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.509,16C
INSS A RECOLHER	1.852,18C
FGTS A RECOLHER	1.656,98C
PROVISÕES	1.839,80C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.839,80C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.759,88C
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	2.759,88C
ENERGIA ELETTRICA A PAGAR	645,45C
AGUA A PAGAR	67,26C
TELEFONES A PAGAR	987,17C
INTERNET A PAGAR	300,00C
ASS. CONTABIL A PAGAR	760,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	330.593,96C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	330.593,96C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	330.593,96C
FINANCIAMENTOS CAPITAL DE GIRO	330.593,96C
CAPITAL DE GIRO BRADESCO	330.593,96C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.220.654,37C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	970.654,37C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	970.654,37C
LUCROS ACUMULADOS	970.654,37C

DECLARAÇÕES:
 - SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.
 - AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 355, 356, 357 e 358 DO LIVRO DIÁRIO Nº 11, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB Nº 259630179 EM 27/02/2025.

EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 189.220.662-53
 RG:144.421-1 PC/PA

IVANILDO ZACARIAS GOMES
 Reg. no CRC - PE sob o No. 011069
 CPF:223.419.434-20
 RG: 1918331 SSP/PE



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22341943420-IVANILDO ZACARIAS GOMES | 18922066253-EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

DESPESAS FINANCEIRAS

JUROS PASSIVOS	(5,19)	
MULTAS DE MORA	(10,60)	
DESPESAS BANCARIAS	(3.059,85)	<u>(3.075,64)</u>

RECEITA FINANCEIRA

RECEITA DE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	49,51	<u>49,51</u>
--------------------------------------	-------	--------------

RESULTADO OPERACIONAL

614.238,05

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

614.238,05

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

614.238,05

DECLARAÇÕES:

- SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.
- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 355, 356, 357 e 358 DO LIVRO DIÁRIO Nº 11, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB Nº 259630179 EM 27/02/2025.

Eduardo GERALDO NEY ALVES DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 189.220.662-53
RG:144.421-1 PC/PA

IVANILDO ZACARIAS GOMES
Reg. no CRC - PE sob o No. 011069
CPF:223.419.434-20
RG: 1918331 SSP/PE

Sistema licenciado para I Z GOMES - CONTABILIDADE - ME

05/03/2025



Certifico o Registro em 05/03/2025
Arquivamento 20001010820 de 05/03/2025 Protocolo 259622443 de 27/02/2025 NIRE 15201300551
Nome da empresa PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 98481889619105

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22341943420-IVANILDO ZACARIAS GOMES | 18922066253-EDNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	386.427,99 + 0,00	1,84
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	210.503,49 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	386.427,99	1,84
	Passivo Circulante	210.503,49	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	386.427,99 - 23.178,31	1,73
	Passivo Circulante	210.503,49	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	30.798,49	0,15
	Passivo Circulante	210.503,49	



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22341943420-IVANILDO ZACARIAS GOMES | 18922066253 - EGNOR GERALDO MEY ALVES DA SILVA

Sistema licenciado para I Z GOMES - CONTABILIDADE - ME

05/03/2025



Certifico o Registro em 05/03/2025
Arquivamento 20001010820 de 05/03/2025 Protocolo 259622443 de 27/02/2025 NIRE 15201300551
Nome da empresa PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 98481889619105



259622443

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
PROTOCOLO	259622443 - 27/02/2025
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201300551
CNPJ 17.892.875/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2025
SOB N: 20001010820

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 18922066253 - EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA - Assinado em 27/02/2025 às 14:08:46
Cpf: 22341943420 - IVANILDO ZACARIAS GOMES - Assinado em 27/02/2025 às 14:09:22

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

05/03/2025



Certifico o Registro em 05/03/2025
Arquivamento 20001010820 de 05/03/2025 Protocolo 259622443 de 27/02/2025 NIRE 15201300551
Nome da empresa PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 98481889619105

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 12

Contém este livro 405 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 405 e servirá de Diário nº 12, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
 Endereço: RODOVIA PA 279, S/N - KM 163
 Bairro: SETOR JK
 C.E.P.: 68385000
 Cidade.: TUCUMÃ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201300551 e arquivado em 08/04/2013.
 Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 17892875000148

TUCUMÃ/PA, 11 de Março de 2025

IVANILDO ZACARIAS GOMES
 CONTADOR
 C.P.F.:22341943420
 R.G.:1918331 SSP/PE
 C.R.C.:011069

EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:18922066253
 R.G.:1444211 PC/PA



GOVERNO DO ESTADO
 DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
 Certifico o Registro em 13/03/2025
 Arquivamento 259969931 Protocolo 259575933 de 11/03/2025
 Nome da empresa PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
 NIRE 15201300551
 Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 117471451313
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2025
 por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral





TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 12

Contém este livro 405 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 405 e servirá de Diário nº 12, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Endereço: RODOVIA PA 279, S/N - KM 163
Bairro: SETOR JK
C.E.P.: 68385000
Cidade.: TUCUMÃ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201300551 e arquivado em 08/04/2013.
Inscrição Estadual nº ISENTA e C.N.P.J. nº 17892875000148

TUCUMÃ/PA, 11 de Março de 2025

IVANILDO ZACARIAS GOMES
CONTADOR
C.P.F.:22341943420
R.G.:1918331 SSP/PE
C.R.C.:011069

EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:18922066253
R.G.:1444211 PC/PA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22341943420-IVANILDO ZACARIAS GOMES | 18922006253-EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.239.216,73D
ATIVO CIRCULANTE	407.709,26D
DISPONÍVEL	44.417,45D
CAIXA	2.220,66D
CAIXA GERAL	2.220,66D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	28.612,45D
BANCO SANTANDER AG. 2485 CONTA 130002179	1,00D
BANCO BRADESCO AG. 2196 CONTA 0013815-0	28.611,45D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	13.584,34D
APLIC. FINAC. BANCO BRADESCO	6.881,60D
APLIC. FINAC BANCO SANTANDER	6.702,74D
CLIENTES	185.845,99D
DUPLICATAS A RECEBER	185.845,99D
CLIENTES DIVERSOS	80.568,12D
FAGUNDES CONSTRUCAO E MINERACAO S/A	70.844,94D
MINERACAO CARAIBA S/A	27.639,71D
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ	6.793,22D
OUTROS CRÉDITOS	64.672,75D
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	64.672,75D
ELEVADORES ATLAS	57.296,99D
CONSORCIO EM ANDAMENTOS	7.375,76D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	28.047,70D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	28.047,70D
TIT. DE CAPITALIZAÇÃO BANCO BRADESCO	26.247,70D
TIT. DE CAPITALIZAÇÃO BANCO SANTANDER	1.800,00D
ESTOQUE	84.725,37D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	84.725,37D
ALMOXARIFADO/ESTOQUE	84.725,37D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.831.507,47D
INVESTIMENTOS	240.321,54D
CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	240.321,54D
DELTA LOCAÇÕES É SERVIÇOS LTDA	240.321,54D
IMOBILIZADO	1.591.185,93D
IMÓVEIS	137.705,80D
CONSTRUÇÕES	137.705,80D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	286.285,81D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	286.285,81D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	898.201,81D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	46.163,95D
INSTALAÇÕES	852.037,86D
VEÍCULOS	259.242,51D
VEÍCULOS	259.242,51D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	9.750,00D
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.287,50D
(-) DEPRECIações INSTALAÇÕES	1.462,50D

DECLARAÇÕES:
- SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.
- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 400, 401, 402 e 403 DO LIVRO DIÁRIO Nº 12, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB Nº 259575933 EM 13/03/2025.

17/03/2025



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO
DO REGISTRO



Certifico o Registro em 17/03/2025
Arquivamento 20001013292 de 17/03/2025 Protocolo 259554910 de 13/03/2025 NIRE 15201300551
Nome da empresa PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 86268960641702

BALANÇO PATRIMONIAL 2024



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22341943420 - IVANILDO ZACARIAS GOMES | 18922066253 - RGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	2.239.216,73C
PASSIVO CIRCULANTE	257.434,81C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	97.006,61C
EMPRÉSTIMOS	97.006,61C
EMPRÉSTIMO BANCO SANTANDER AG. 2485 C/ 130002179	97.006,61C
FORNECEDORES	16.221,48C
FORNECEDORES	16.221,48C
FORNECEDORES DIVERSOS	16.221,48C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	27.321,29C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	27.321,29C
IRRF A RECOLHER	18,78C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	27.084,93C
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A PAGAR	217,58C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	108.982,24C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	102.982,33C
SALÁRIOS A PAGAR	15.961,23C
PRÓ-LOBORE A PAGAR	4.699,10C
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A SOCIOS	82.322,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.999,91C
INSS A RECOLHER	3.037,95C
FGTS A RECOLHER	2.961,96C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.903,19C
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	7.903,19C
ENERGIA ELETRICA A PAGAR	6.025,78C
AGUA A PAGAR	408,13C
TELEFONES A PAGAR	357,28C
INTERNET A PAGAR	300,00C
ASS. CONTABIL A PAGAR	812,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	374.482,57C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	374.482,57C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	330.593,96C
FINANCIAMENTOS CAPITAL DE GIRO	330.593,96C
CAPITAL DE GIRO BRADESCO	330.593,96C
FORNECEDORES	43.888,61C
FORNECEDORES	43.888,61C
EMPRESAS DO GRUPO DELTA LOCAÇÕES / R P LOCAÇÕES	43.888,61C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.607.299,35C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.357.299,35C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.357.299,35C

DECLARAÇÕES:
- SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.
- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 400, 401, 402 e 403 DO LIVRO DIÁRIO Nº 12, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB Nº 259575933 EM 13/03/2025.

17/03/2025



Certifico o Registro em 17/03/2025
Arquivamento 20001013292 de 17/03/2025 Protocolo 259554910 de 13/03/2025 NIRE 15201300551
Nome da empresa PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 86268960641702

Empresa: **PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA**

C.N.P.J.: 17.892.875/0001-48

Insc. Junta Comercial: 15201300551 Data: 08/04/2013

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Balanco encerrado em: 31/12/2024

Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 259575933 Data: 13/03/2025

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

Folha: 0003
Emissão: 13/03/2025
Hora: 14:11:07



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22341943420 - IVANILDO ZACARIAS GOMES | 18922066253 - EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA

Descrição

Saldo Atual

LUCROS ACUMULADOS

1.357.299,35C

DECLARAÇÕES:

- SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.
- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 400, 401, 402 e 403 DO LIVRO DIÁRIO Nº 12, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB Nº 259575933 EM 13/03/2025.

EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 189.220.662-53
RG:144.421-1 PC/PA

IVANILDO ZACARIAS GOMES
Reg. no CRC - PE sob o No. 011069
CPF:223.419.434-20
RG: 1918331 SSP/PE

Sistema licenciado para I Z GOMES - CONTABILIDADE - ME

17/03/2025



Certifico o Registro em 17/03/2025
Arquivamento 20001013292 de 17/03/2025 Protocolo 259554910 de 13/03/2025 NIRE 15201300551
Nome da empresa PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 86268960641702

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22341943420-IVANILDO ZACARIAS GOMES | 18922066253 - EGNQ GERALDO NEY ALVES DA SILVA

RECEITA BRUTA		
RECEITA COM VENDAS: BAR & RESTAURANTE	5.235,66	
RECEITA COM HOSPEDAGEM	2.605.350,90	<u>2.610.586,56</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(369.936,57)	<u>(369.936,57)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>2.240.649,99</u>
LUCRO BRUTO		<u>2.240.649,99</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(705.689,96)</u>
DESPESAS COM VENDAS		<u>(14.310,81)</u>
13º SALÁRIO	(14.310,81)	
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(691.379,15)</u>
DESPESAS DIVERS / SUPERMERCADOS	(151.579,46)	
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	(2.115,93)	
DESPESAS C/ MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(245.961,80)	
DESPESAS DIVERSAS	(189.829,13)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.940,50)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(8.626,40)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(42.334,30)	
MANUNTEÇÃO PREDIAL	(48.991,63)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		<u>(746.686,09)</u>
COMBUSTÍVEL	(604,30)	
REFEIÇÕES	(1.202,56)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(82,78)	
ÁGUA E ESGOTO	(2.311,34)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(10.856,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(78.121,05)	
INTERNET	(3.600,00)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(250.794,95)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(327.253,03)	
TELEFONE	(6.441,84)	
PRÓ-LABORE	(63.360,00)	
MANUTENÇÃO E REPARO DIVERSOS	(2.030,00)	
JUROS E MULTAS S/ RECOLHIMENTOS	(28,24)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		<u>(51.552,56)</u>
FGTS	(17.078,40)	
IPTU	(11.160,88)	
TAXAS DIVERSAS	(23.313,28)	
DESPESAS FINANCEIRAS		<u>(6.627,97)</u>
DESPESAS BANCARIAS	(6.627,97)	
RESULTADO OPERACIONAL		<u>730.093,41</u>

Sistema licenciado para I Z GOMES - CONTABILIDADE - ME

17/03/2025



Certifico o Registro em 17/03/2025
Arquivamento 20001013292 de 17/03/2025 Protocolo 259554910 de 13/03/2025 NIRE 15201300551
Nome da empresa PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 86268960641702

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>730.093,41</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>730.093,41</u>

DECLARAÇÕES:

- SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.
- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 400, 401, 402 e 403 DO LIVRO DIÁRIO Nº 12, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB Nº 259575933 EM 13/03/2025.

EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 189.220.662-53
RG:144.421-1 PC/PA

IVANILDO ZACARIAS GOMES
Reg. no CRC - PE sob o No. 011069
CPF:223.419.434-20
RG: 1918331 SSP/PE

Sistema licenciado para I Z GOMES - CONTABILIDADE - ME

17/03/2025



Certifico o Registro em 17/03/2025
Arquivamento 20001013292 de 17/03/2025 Protocolo 259554910 de 13/03/2025 NIRE 15201300551
Nome da empresa PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 86268960641702



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22341943420-IVANILDO ZACARIAS GOMES | 18922066253-EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA
<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticado:CI4VtE=0x1ZmgmJmJyJvXvCu...>

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	407.709,26 + 0,00	1,58
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	257.434,81 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	407.709,26	1,58
	Passivo Circulante	257.434,81	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	407.709,26 - 84.725,37	1,25
	Passivo Circulante	257.434,81	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	44.417,45	0,17
	Passivo Circulante	257.434,81	



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22341943420-IVANIILDO ZACARIAS GOMES | 18922066253-BRNO GERALDO MEY ALVES DA SILVA

17/03/2025



Certifico o Registro em 17/03/2025
Arquivamento 20001013292 de 17/03/2025 Protocolo 259554910 de 13/03/2025 NIRE 15201300551
Nome da empresa PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 86268960641702



259554910

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
PROTOCOLO	259554910 - 13/03/2025
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201300551
 CNPJ 17.892.875/0001-48
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2025
 SOB N: 20001013292

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 18922066253 - EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA - Assinado em 13/03/2025 às 14:17:32
 Cpf: 22341943420 - IVANILDO ZACARIAS GOMES - Assinado em 13/03/2025 às 14:19:22

Assinado eletronicamente por
 KARLA DA COSTA DIAS
 SECRETÁRIA GERAL

1

17/03/2025



Certifico o Registro em 17/03/2025
 Arquivamento 20001013292 de 17/03/2025 Protocolo 259554910 de 13/03/2025 NIRE 15201300551
 Nome da empresa PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 86268960641702

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Gestor da ata do **Pregão SRP nº 9/2023-025PMT**, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, **ATESTA**, para os fins de participação em processo de seleção de propostas comerciais – LICITAÇÃO e Afins, que a empresa **PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.892.875/0001-48, estabelecida à ROD PA 279 S/N SETOR INDUSTRIAL, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, neste ato representada pelo Sr. **EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA**, residente na AVENIDA SERINGUEIRA, Nº 142, MONTE CASTELO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 189.220.662-53, e por nós reconhecida como de atuação em âmbito local na, **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA AREA HOTELARIA NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ-PA**, durante o ano de 2023, 2024 e 2025, com pleno êxito no fornecimento de produtos de qualidade.

Sem constar a presente data **NENHUM** motivo que desabone sua conduta moral e profissional.

Segue em anexo contratos nº 20230985, 20230987, 20230988, 20230989, 20230990, 20230991, 20240060, 20240061, 20240062, 20240063, 20240064 e 20240065 firmado com a empresa **PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA - EPP.**

Por expressão da Verdade firmamos o presente atestado.

Tucumã/PA. 04 de abril de 2025.

CELSO LOPES Assinado de forma
digital por CELSO LOPES
CARDOSO:29 CARDOSO:29981433187
981433187 Dados: 2025.04.04
14:51:25 -03'00'

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20230990

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023/ADM.
PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2023-025PMT-SRP.

CONTRATO OBJETIVANDO A: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NA ÁREA DA HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - ITENS CANCELADOS DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-001PMT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, ATRAVÉS DO FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E A EMPRESA PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA - EPP.**

O FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.765/0001-02, representado pela **Sra. LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL**, portadora do CPF nº 771.735.971-53, residente na Macaxeira, Nº 332, Morumbi, e de outro lado a firma **PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.892.875/0001-48, estabelecida à ROD PA 279, S/N SETOR INDUSTRIAL, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA**, residente na AVENIDA SERINGUEIRA, Nº 142, MONTE CASTELO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 189.220.662-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão nº 9.2023-025PMT** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-025PMT**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 02/06/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 052/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 1 de 12



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICA ES T CNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Preg o

2.1.1. Constitui objeto do Preg o Eletr nico SRP n  9/2023-025PMT, **a: EVENTUAL E FUTURA CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA O DE SERVI OS DE HOSPEDAGENS NA  REA DA HOTELARIA NO MUNIC PIO DE TUCUM  - ITENS CANCELADOS DO SRP PREG O ELETR NICO N  9/2023-001PMT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNIC PIO DE TUCUM -PA.,** conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato **a: EVENTUAL E FUTURA CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA O DE SERVI OS DE HOSPEDAGENS NA  REA DA HOTELARIA NO MUNIC PIO DE TUCUM  – ITENS CANCELADOS DO SRP PREG O ELETR NICO N  9/2023-001PMT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNIC PIO DE TUCUM -PA.,** conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital oriundo do **Preg o Eletr nico SRP n  9/2023-025PMT,** bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especifica es T cnicas do Objeto:

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
108058	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SINGLE - Marca.: N/C Quarto individual com cama de casal, ar condicionado, televis�o, internet, frigobar, banheiro interno, servi�os de quarto, incluindo caf� da manh�, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higi�nico). INCLUSO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, n�o includo despesas com consumo de frigobar e lavanderia. Medindo em m�dia (9,5 m�).	DIA	10,00	174,000	1.740,00
108073	APARTAMENTO DUPLO - Marca.: N/C Quarto duplo com cama de casal ou duas de solteiro, ar condicionado, televis�o, internet, frigobar, banheiro interno, servi�os de quarto, incluindo caf� da manh�, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higi�nico e sabonete). INCLUSO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, n�o includo despesas com consumo de frigobar e lavanderia. Medindo em m�dia (15,5 m�).	DIA	10,00	227,000	2.270,00
108080	APARTAMENTO TRIPLO. - Marca.: N/C Apartamento triplo, com uma cama de casal e uma de solteiro ou tr�s de solteiro, ar condicionado, televis�o, internet, frigobar, banheiro interno, servi�os de quarto, incluindo caf� da manh�, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higi�nico e sabonete). INCLUSO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, n�o includo despesas com consumo de frigobar e lavanderia. Medindo em m�dia (18,5 m�).	DIA	10,00	300,000	3.000,00
108082	APARTAMENTO QUADRUPLO - Marca.: N/C Apartamento quadruplo, com duas camas de casal ou uma de casal e duas de solteiros ou , ar condicionado, televis�o, internet, frigobar, banheiro interno, servi�os de quarto, incluindo caf� da manh�, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higi�nico e sabonete). INCLUSO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, n�o includo despesas com consumo de frigobar e lavanderia. Medindo em m�dia (27 m�).	DIA	10,00	365,000	3.650,00
				VALOR GLOBAL R\$	10.660,00

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

P gina 2 de 12



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser conforme *as determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I.*

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, **IMEDIATAMENTE**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado conforme especificado, ou em outro local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato a servidora, a **Sr. CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;



- 0291

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cl usula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de f brica maior que a m nima solicitada no item 4.1, prevalecer  a garantia do fabricante, independente das informa es dispostas da proposta de pre os atualizada, bem como, de outros documentos.

CL USULA QUINTA - DA DOTA O OR AMENT RIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisi o do objeto deste Contrato correr    conta dos recursos espec ficos consignados pela Uni o e no Or amento da **CONTRATANTE**:

Exerc cio 2023 Atividade 1616.082430010.2.082 Manuten o do Conselho Tutelar, Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.80, Exerc cio 2023 Atividade 1616.082430010.2.086 Manuten o das A es de Defesa da Crian a e do Adolescente, Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.80, Exerc cio 2023 Atividade 1616.082430010.2.087 Programa de Erradica o do Trabalho Infante Juvenil, Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.80, 2023 Atividade 1616.082430010.2.088 Manuten o do Conselho Municipal dos Direitos da Crian a/Adolescente, Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.80, Exerc cio 2023 Atividade 1616.082430010.2.091 Promo o A o de Defesa dos Direitos de Prote o, Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.80, Exerc cio 2023 Atividade 1616.082430010.2.094 Manuten o das A es Mun. de Erradica o a Violencia Sexual Infato Ju, Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.80.

CL USULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 10.660,00 (dez mil, seiscentos e sessenta reais)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato   o valor constante na sua proposta de pre os detalhada/atualizada ap s fase de lances e/ou negocia o de valores realizada em sess o, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No pre o acordado est o inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licen as, seguros, contribui es sociais, fiscais, trabalhistas e previdenci rias, e demais despesas necess rias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CL USULA S TIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ser  efetuado atrav s de Ordem Banc ria na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprova o pelo  rg o Solicitante e pelo GIGOV-Ger ncia Executiva de Governo/CAIXA, ap s a emiss o da Nota Fiscal/Fatura, desde que n o haja fator impeditivo imput vel   Contratada.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.2. A Contratada dever  emitir Fatura/Nota Fiscal eletr nica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informa es banc rias tais como, o n mero de sua conta, o nome do Banco e respectiva Ag ncia.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora dever  conter, em local de f cil visualiza o, a indica o do N  do Processo Licitat rio, N  do Preg o, N  do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o tr mite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior libera o do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal dever  ser conferida e atestada por servidor/respons vel competente da Administra o, e dever  estar acompanhada da(s) Requisi o ( es)/solicita o( es) de compras emitida pelo respectivo  rg o Requisitante respons vel pelo pedido, devidamente assinada por servidor p blico municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento ser  efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual ser  emitida a Nota Fiscal que dever  ser o mesmo cadastro habilitado na licita o.

7.3.   condi o para o pagamento a apresenta o de prova de regularidade de D bitos Relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o; D bitos Estaduais; D bito Municipal; Prova de regularidade relativa   Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o- FGTS; Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora enquanto pendente de liquida o, qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, que poder  ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acr scimos de qualquer natureza.

CL USULA OITAVA - DA VIG NCIA, DA FISCALIZA O DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura at  a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, n o podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023, salvo por necessidade e/ou Conveni ncia Administrativa de acordo com as previs es da Lei n  8.666/93.

8.2. O prazo de vig ncia contratual independe do prazo de garantia de f brica do respectivo item.

8.3. Fica designado o respons vel pela fiscaliza o do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais a servidor, a **Sra. CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**, para o acompanhamento e fiscaliza o do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n  8.666/93.

8.4. A Fiscaliza o   exercida no interesse da Administra o n o exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorr ncia, n o implica corresponsabilidade do Poder P blico ou de seus agentes e prepostos.



- 0293

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens *conforme as determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I.*
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar **imediatamente**, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d) Prestar assistência técnica **imediatamente**;
- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- j) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



k) Comunicar imediatamente e por escrito   Administra o Municipal, atrav s da Fiscaliza o, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as provid ncias de regulariza o necess rias;

l) Obrigar-se a manter, durante toda a execu o do objeto, em compatibilidade com as obriga es por ela assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei 8.666/93 s o Obriga es da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscaliza o do objeto entregue, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condi es estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especifica es.
- e) O recebimento n o exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execu o do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar v cios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com anteced ncia, sobre multas, penalidades e quaisquer d bitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as san es administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CL USULA D CIMA - DAS SAN ES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1.   Contratada poder ( o) ser aplicada(s) a(s) san o ( es) adiante, al m das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condi es estabelecidas no Edital e sujeitando-se as san es constantes no artigo 7  da Lei n  10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n . 8.666/93, conforme disposto:

I – Advert ncia: A san o de Advert ncia consiste na comunica o formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obriga o legal assumida, notificando que, em caso de reincid ncia, san o mais elevada poder  ser aplicada. Sua aplica o se dar  nos casos seguintes:

- a) Desist ncia parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cota o err nea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



- c) Por atraso injustificado na execu o do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que n o importem em preju zo financeiro   Administra o;
- d) Demais casos faltosos que n o importem em preju zo financeiro   Administra o.

II – Multas: As multas a que alude este inciso n o impede que a Administra o aplique as outras san es previstas em lei. Sua aplica o se dar  nos seguintes casos:

- a) Por **inexecu o di ria** de atraso injustificado na execu o do instrumento contratual, por prazo n o superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais ser  considerado descumprimento parcial da obriga o: 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecu o parcial** de atraso injustificado na execu o do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual n o cumprida, sujeita ainda   possibilidade de rescis o unilateral;
- c) Por **inexecu o total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obriga o assumida;
- d) Recusa do adjudicat rio em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias  teis contados da data da convoca o: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desist ncia da proposta, ap s ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e n o aceito pela Pregoeira no ato da sess o: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o:

A aplica o da san o de suspens o tempor ria ser  aplicada de forma subsidi ria, conforme prev  o art. 9  da Lei 10.525/02.

Sua aplica o se dar  nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que n o aqueles atos previstos no art. 7  da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo n o superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em fun o da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Munic pio e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Munic pio, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7  da Lei n  10.520/2002:

- a) Ap s convocado, n o celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de



0297

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



vista, podendo a reabilita o ser requerida ap s 02 (dois) anos de sua aplica o, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As san es estabelecidas, neste contrato, n o excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela pr tica de irregularidades.

10.8. As san es estabelecidas no Edital e seus anexos, n o impedem a rescis o do Contrato, a crit rio exclusivo da Administra o.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1.   da inteira responsabilidade da CONTRATADA os  nus tribut rios, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontar  dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legisla o vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poder  ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motiva o formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n  8.666/93.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA RESCIS O DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poder  ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei n  8.666/93. A inexecu o total ou parcial deste contrato enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescis o nas hip teses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, ser  esta ressarcida dos preju zos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito   devolu o de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o e ao pagamento do custo da desmobiliza o.

13.3. Este contrato poder  ser rescindido por m tuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execu o do objeto, recebendo a Contratada o valor dos servi os executados.

CL USULA D CIMA QUARTA - DAS CONDI OES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concord ncia com os termos do Instrumento Convocatrio, com o Termo Refer ncia do respectivo Processo Licitatrio e do Instrumento Contratual.



0298

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-025PMT e Processo Licitatório nº 052/2023/ADM.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 07 de Junho de 2023

LIVIA LIRA DE
ARAUJO:771735971
53

Assinado de forma digital por
LIVIA LIRA DE
ARAUJO:77173597153
Dados: 2023.06.07 08:57:25 -03'00'

FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CNPJ(MF) 11.234.765/0001-02
CONTRATANTE

PUMA HOTEL E
RESTAURANTE
LTDA.:1789287500014
8

Assinado de forma digital por
PUMA HOTEL E RESTAURANTE
LTDA.:17892875000148
Dados: 2023.06.07 16:06:57
-03'00'

PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA - EPP
CNPJ 17.892.875/0001-48
CONTRATADA



PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
CNPJ N° 17.892.875/0001-48

PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

Ao Agente de contatações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria – FMMATI.

Dispensa Eletrônica N° 7/2025-021FMMATI/2025

Processo Administrativo N° 068/2025/ADM

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em hotel ou pousada no município de tucumã, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria - FMMATI.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA

Endereço: Rod PA 279 KM 163, s/n°, setor JK, CEP: 68.385-000, Tucumã/PA

CNPJ n°: 17.892.875/0001-48

Inscrição Estadual n°: 15.405.410-0

Telefone: (94) 99136-0737

e-mail: pumashotel@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Bradesco Agência: 2196 C/C: 13815-0

Chave pix: 17892875000148

DADOS DO RESPONSÁVEL PE

Nome Completo: Egno Geraldo Ney Alves da Silva

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF n°: 189.220.662-53

Carteira de identidade n°: 1444211 PC/PA

Endereço: Avenida Seringueira, n° 142, Setor Monte Castelo, Tucumã/PA.

Telefone: (94) 99189-3406

e-mail: pumashotel@hotmail.com

Prezado Senhor;

Apresentamos Proposta para: **Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em hotel ou pousada no município de tucumã, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria - FMMATI**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Administrativo n° 068/2025/ADM**, no Edital do **Dispensa Eletrônica N° 7/2025-021FMMATI/2025** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de



PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
CNPJ Nº 17.892.875/0001-48

fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, licenças, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SINGLE <i>ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, SERVIÇOS DE QUARTO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO). INCLUSO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, NÃO INCLUSO DESPESAS COM CONSUMO DE FRIGOBAR E LAVANDERIA. MEDINDO EM MÉDIA (9,5 M²).</i>	PLUMAS	10	DIA	R\$ 278,000	R\$ 2.780,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.780,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na contracorrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. **A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
CNPJ N° 17.892.875/0001-48

5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tucumã - PA, aos 17 dias do mês de abril de 2025

PLUMAS HOTEL E
RESTAURANTE

LTDA:17892875000148

Assinado de forma digital por
PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE
LTDA:17892875000148
Dados: 2025.04.17 10:16:11 -03'00'

PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA

C.N.P.J. n° 17.892.875/0001-48

Egno Geraldo Ney Alves da Silva

CPF n° 189.220.662-53

Sócio Administrador

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.892.875/0001-48

Código de Controle: 416B.F813.DE39.546B

Data da Emissão: 19/02/2025

Hora da Emissão: 17:58:24

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/02/2025, com validade até 18/08/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



 **Resultado**

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA**Inscrição Estadual:** 15.405.410-0**CNPJ:** 17.892.875/0001-46**Emitida às:** 15:53:05 no dia 02/04/2025**Valida até:** 29/09/2025**Tipo Certidão:** Negativa Tributária**Nº Certidão:** 702025080694283-2**Código de controle de autenticidade:** BBB7&EE3.06CE7F1D.31EC6A10.068E247D[Nova consulta](#)



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA

Inscrição Estadual: 15.405.410-0

CNPJ: 17.892.875/0001-48

Emitida às: 15:53:05 no dia 02/04/2025

Válida até: 29/09/2025

Tipo Certidão: Negativa NÃO Tributária

Nº Certidão: 702025080694284-0

Código de controle de autenticidade: 9329632D.C1E49554.1FCA3C8C.FE15F290

[Nova consulta](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.892.875/0001-48

Razão social: PUMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA

Nome fantasia: PUMAS HOTEL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/04/2025	13/04/2025 a 12/05/2025	2025041302422041943100
14/03/2025	24/03/2025 a 22/04/2025	2025032500002041943124
05/03/2025	05/03/2025 a 03/04/2025	2025030508422041943114
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021421272041943108
26/01/2025	26/01/2025 a 24/02/2025	2025012603152041943190
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010704132041943165
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121904052041943140
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113003512041943156
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111105062041943109
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102400302041943150
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100421012041943114
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091503062041943150
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082705072041943164
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080807522041943118
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072002322041943139
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070106522041943107
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061205582041943193
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052420102041943130
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050502210941666920
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041604264482644706
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819535812500139
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030902194601933421
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021905251241902570
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013106082098762127
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011219365203501276
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122402122075120260
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120519405496768313
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111607294835423082
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102802030839949587
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100920035227754600

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF	0306
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092005253353640464	
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090108102161967922	
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081301482559122427	
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072505552661396616	
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070601454500733110	
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061601554238568216	
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052801500216833870	
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050901444440499869	

Resultado da consulta em 22/04/2025 10:16:07

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.892.875/0001-48
Certidão n°: 18910310/2025
Expedição: 02/04/2025, às 15:57:04
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.892.875/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

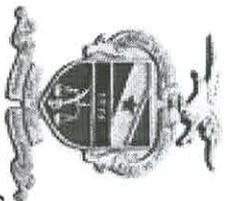
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Confirma-se a veracidade da certidão de Antecedentes Cveis, número 12905840, perante ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em nome de PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA, emitida em 04/04/2025 às 09:57:40 com validade até 03/07/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CERTIDÕES ATUALIZADAS

EMPRESA:

PLUMAS.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.892.875/0001-48
Razão Social: PUMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Endereço: ROD P A 279 S/N / SETOR INDUSTRIAL / TUCUMA / PA / 68385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041302422041943100

Informação obtida em 22/04/2025 10:19:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.892.875/0001-48

Razão social: PUMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA

Nome fantasia: PUMAS HOTEL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/04/2025	13/04/2025 a 12/05/2025	2025041302422041943100
24/03/2025	24/03/2025 a 22/04/2025	2025032500002041943124
05/03/2025	05/03/2025 a 03/04/2025	2025030508422041943114
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021421272041943108
26/01/2025	26/01/2025 a 24/02/2025	2025012603152041943190
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010704132041943165
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121904052041943140
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113003512041943156
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111105062041943109
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102400302041943150
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100421012041943114
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091503062041943150
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082705072041943164
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080807522041943118
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072002322041943139
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070106522041943107
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061205582041943193
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052420102041943130
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050502210941666920
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041604264482644706
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819535812500139
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030902194601933421
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021905251241902570
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013106082098762127
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011219365203501276
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122402122075120260
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120519405496768313
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111607294835423082
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102802030839949587
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100920035227754600

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092005253353640464
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090108102161967922
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081301482559122427
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072505552661396616
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070601454500733110
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061601554238568216
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052801500216833870
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050901444440499869

0312

Resultado da consulta em 22/04/2025 10:21:24

[Voltar](#)